



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES HUMANIDADES E LETRAS – CAHL
COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL

FERNANDA FERREIRA DE JESUS

Políticas Públicas Penitenciárias e o Processo de Prisonização: um estudo sobre
mulheres em situação de prisão no Conjunto Penal de Feira de Santana - BA

CACHOEIRA

2012

FERNANDA FERREIRA DE JESUS

Políticas Públicas Penitenciárias e o Processo de Prisonização: um estudo sobre mulheres em situação de prisão no Conjunto Penal de Feira de Santana - BA

Monografia apresentada ao Colegiado do Curso de Serviço Social, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Ms. Simone Brandão Souza

CACHOEIRA

2012

FICHA CATALOGRÁFICA

J58p Jesus, Fernanda Ferreira de

Políticas Públicas Penitenciárias e o Processo de Prisonização: um estudo sobre mulheres em situação de prisão no Conjunto Penal de Feira de Santana - BA / Fernanda Ferreira de Jesus. – Cachoeira, 2012.
92 f. ; 22 cm.

Orientadora: Profª. Ms. Simone Brandão Souza.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, 2012.

1. Políticas públicas penitenciárias. 2. Mulheres - situação de prisão - Feira de Santana (BA). 3. Prisonização - processo. 4. Penitenciária - Feira de Santana (BA). I. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. II. Título.

CDD: 361.61

FERNANDA FERREIRA DE JESUS

Políticas Públicas Penitenciárias e o Processo de Prisionização: um estudo sobre mulheres em situação de prisão no Conjunto Penal de Feira de Santana - BA

CACHOEIRA/BA, APROVADA EM ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Ms. Simone Brandão Souza (Orientadora)

Prof.^a Ms. Márcia da Silva Clemente (Membro)

Prof.^a Dr.^a Valeria dos Santos Noronha Miranda (Membro)

À professora Simone Brandão, pelo carinho e amizade de sempre, e por todo conhecimento compartilhado.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por constantemente me livrar de todo o mal.

À minha mãe, por ser minha melhor amiga e minha melhor faculdade.

Aos meus irmãos pelo carinho de sempre e à minha cunhada pelo apoio constante.

Aos meus lindos sobrinhos pela gratuidade nos sorrisos mais sinceros.

À Ezequias, pelo companheirismo e compreensão de sempre.

À minha tia Ray, meu tio João e à tia Vanessa, por todo esforço dispensado para que eu pudesse atingir meus objetivos.

Às amigas, Vanessa e Sida, por estarem cada vez mais presentes em minha vida.

Aos meus queridos professores, que tanto me ensinaram durante este processo de graduação.

Aos meus verdadeiros amigos, por compreenderem o meu longo afastamento.

Às internas do Conjunto Penal de Feira de Santana pela seriedade e boa vontade com as quais responderam minhas perguntas.

À amiga e companheira de estágio, Vitória Bastos, pelas muitas discussões proveitosas.

À direção do Conjunto Penal de Feira de Santana por toda a confiança em mim depositada.

Aos demais funcionários da instituição pelo apoio diário, especialmente às assistentes sociais Vaney e Eliana.

Um dia virá em que todo meu movimento será criação, nascimento, eu romperei todos os nãos que existem dentro de mim, provarei a mim mesma que nada há a temer, que tudo o que eu for será sempre onde haja uma mulher com meu princípio, erguerei dentro de mim o que sou um dia.

(Clarice Lispector - Perto do Coração Selvagem)

RESUMO

Este estudo procura traçar as políticas públicas que vem sendo adotadas no âmbito do sistema penitenciário brasileiro contemporâneo, ao tempo em que busca analisar o processo de prisonização vivenciado pelas prisioneiras e as conseqüências que ele acarreta dentro e fora do ambiente prisional. Para atingir tal objetivo foram realizadas duas pesquisas com as presas do Conjunto Penal de Feira de Santana, a primeira consistiu num levantamento de dados de cunho quantitativo, em que foram realizadas 16 entrevistas e a segunda uma pesquisa de caráter qualitativo, em que foram entrevistadas quatro presas reincidentes penais. Foi utilizado o método dialético e para a realização da análise das entrevistas utilizou-se a análise de discurso. Deste modo as pesquisas demonstraram que a maioria das mulheres em situação de prisão era jovem, negra/parda, de baixa escolaridade e que quase sempre são abandonadas pelos esposos e/ou companheiros durante a prisão. Também revelaram a dificuldade que as mulheres enfrentaram ao tentar ingressar no mercado de trabalho formal, mesmo antes de sua primeira prisão, fato que se complicou quando da sua primeira saída do sistema prisional, devido ao estigma que a alcunha de “ex-presidiária” acarreta. Soma-se a tudo isto o processo de prisonização vivenciado dentro das prisões, que dificultou bastante o convívio na sociedade em livre. Ainda que não se possa traçar uma relação de causa e conseqüência entre a institucionalização da apenada e a reincidência penal, não há como negar que a assimilação dos hábitos e costumes prisionais interfere negativamente na reinclusão social dos egressos.

Palavras-Chaves: Presas, Políticas Públicas Penitenciárias e Prisonização

ABSTRACT

This study seeks to trace the policies that have been adopted within the contemporary Brazilian penitentiary system at the time it seeks to analyze the process of prisonization experienced by prisoners and the consequences it entails inside and outside the prison environment. To achieve this goal two surveys were conducted with the fangs of the Conjunto Penal de Feira de Santana, the first consisted of survey data of a quantitative, in which 16 interviews were conducted and the second a qualitative research study, they were interviewed four arrested recidivist criminal. We used the dialectical method and to perform the analysis of the interviews was used discourse analysis. Thus research has shown that the majority of women in situations of arrest was young, black / brown, with low education and are often abandoned by their husbands and / or partners during the arrest. It also revealed the difficulties that women faced when trying to enter the formal labor market, even before his first arrest, a fact that was compounded when they first exit the prison system because of the stigma that the nickname of "ex-convict" brings. Added to all this process prisonization experienced inside prisons, that hindered the free coexistence in society. Although one can't draw a cause and effect relationship between the institutionalization of serving time and recidivism, there is no denying that the assimilation of the habits and customs prisons impairs the social reinsertion of graduates.

Key words: Prisoners, Prisons Public Policy and Prisonization

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO I - Idade	57
GRÁFICO II - Ocupação.....	65
GRÁFICO III – Com quem residia	67
GRÁFICO IV – Delito ao qual estão sendo acusadas	69

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Situação Conjugal ao Ser Presa.....	59
TABELA 2 - Situação Conjugal Atual.....	59
TABELA 3 – Última Série Cursada.....	61
TABELA 4 – Quantidade de presos em atividades educacionais	62
TABELA 5 – Quantidade de presos em programas de laborterapia (Trabalhos Externos)	63
TABELA 6 – Quantidade de presos em programas de laborterapia (Trabalhos Internos)	64

LISTA DE SIGLAS

CNPCP – Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias

CPFS – Conjunto Penal de Feira de Santana

DEPEN – Departamento Penitenciário

EJA – Educação de Jovens e Adultos

IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

INFOPEN – Sistema de Informações Penitenciárias

LEP – Lei de Execução Penal

PEESP – Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional

PROCAPS- Projeto de Capacitação profissional e Implantação de Oficinas Permanentes

SEAP – Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 MECANISMOS DE PUNIÇÃO E A FINALIDADE DAS PENAS	16
2.1 Origens da prisão e do Sistema Penitenciário	17
2.2 A formação do Sistema Penitenciário Brasileiro	22
2.2.1 O surgimento das penitenciárias femininas	28
2.3 As prisões baianas e o processo de “modernização” penal.....	29
3 A POLÍTICA PENAL E O PROCESSO DE “PRISONIZAÇÃO”	34
3.1 Do “Estado-Providência” ao “Estado-Penitência”	34
3.2 As Políticas Públicas Penitenciárias e a situação dos estabelecimentos penais no Brasil.....	39
3.3 O processo de “prisonização”: um olhar sobre a institucionalização dos apenados	44
4 ASPECTOS METODOLÓGICOS	49
5 CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA	55
5.1 Perfil das presas do CPFS.....	57
5.1.1 Educação, Trabalho e Renda	61
5.1.2 Arranjos e contatos familiares	66
5.1.3 Delitos e penas.....	68
5.2 Aspectos subjetivos da prisão.....	70
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	79
REFERÊNCIAS	82
APÊNDICES	

1 Introdução

Este trabalho busca conhecer as políticas públicas que vêm sendo adotadas no âmbito do Sistema Prisional Brasileiro, compreender o processo de “prisonização” vivenciado por aquelas pessoas que estão submetidas a rigorosos métodos de institucionalização adotados no cárcere, para por fim analisar os efeitos da sociabilidade, própria das instituições penais, na vida das mulheres em situação de prisão.

Este estudo teve como grupo pesquisado as mulheres presas no Conjunto Penal de Feira de Santana – BA. Tal escolha deu-se basicamente por dois motivos, quais sejam: o aumento progressivo no quantitativo de mulheres em situação de prisão, não só no Estado da Bahia, como em praticamente todo o país, implicando na necessidade de se descortinar esse universo ainda pouco estudado, e na constatação da ausência de uma política penitenciária que atenda as especificidades do gênero feminino, seja nas instalações físicas dos espaços prisionais ou na assistência dispensada a essa parcela da população prisional.

Nesse sentido, o problema central a ser investigado neste estudo diz respeito ao processo de prisonização. Interessa-nos, portanto, saber se o mesmo é de fato vivenciado pelas presas do Conjunto Penal de Feira de Santana, se produz efeitos deletérios nas mulheres em situação de prisão e quais os impactos que eles acarretam na vida em liberdade, analisando assim, em que medida este processo reforça as práticas normativas e punitivas da prisão.

Para entender o contexto prisional atual foi necessário fazer um resgate histórico sobre a origem da prisão e do sistema penitenciário, de modo que o primeiro capítulo aborda a relação que os modos de produção mantiveram, ao longo dos anos, com a forma de punir adotada pelo “Estado”, ficando explícito que a adoção da prisão como forma majoritária de punição de criminosos esteve estreitamente relacionada ao surgimento do modo de produção capitalista, período em que a carência de mão-de-obra era grande, e o encarceramento massivo despontava como uma solução viável para problemática em questão já que tornava os corpos “dóceis e úteis” para o mundo fabril.

Neste processo, os modelos penitenciários norte-americanos (de Auburn e o de Filadélfia) tiveram grande influência na formação dos sistemas penais em diversas partes do mundo, não sendo diferente no Brasil, que a partir de 1830 iniciou uma desenfreada “modernização” em seu sistema prisional, importando as técnicas de aprisionamento norte-

americanas, bem como o modelo *Pan-óptico*. Há, pois, neste capítulo um enfoque especial na formação das prisões e do sistema penitenciário baiano.

O segundo capítulo ocupa-se principalmente da discussão das políticas públicas penitenciárias e do processo de prisonização, como um processo próprio das práticas nas prisões, estabelecidas em conformidade com as políticas penitenciárias, e sofrido pelos sujeitos apenados. Procura-se demonstrar com isso, que o grande contingente da população carcerária tem sido submetido aos efeitos da adoção, por parte do estado, de uma política menos social.

Dessa forma, tenta-se remediar a ausência da garantia de mínimos sociais, por meio da forte presença de uma justiça repressora, que zela muito mais pela punição e pela intimidação do que pelo objetivo “ressocializador” da prisão. Esse estado penal está alinhado ideologicamente com a criminalização das classes tidas como “classes perigosas”. Não é, portanto, por acaso que a quase totalidade da população carcerária é composta de pessoas de baixa renda. Na verdade este segmento da população representa o alvo preferencial desse estado penal, que por seu agir discricionário torna estas pessoas mais vulneráveis a sofrer as sanções estabelecidas pela lei.

A situação lamentável em que se encontram os presídios e as penitenciárias brasileiras, reflexo das políticas penitenciárias adotadas, ou da importância dada a essas políticas, também foi discutida neste capítulo, de forma que são apresentados os principais programas e projetos implantados nas instituições carcerárias pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado da Bahia, e os números por eles alcançados, de acordo com informações do INFOPEN (Sistema de Informações Penitenciárias), demonstrando o quanto que essas ações ainda são insuficientes diante da realidade exposta.

A discussão acerca do processo de prisonização é trabalhada neste segundo capítulo com objetivo de apontar o quanto que o fracasso do fim recuperador da prisão está relacionado com a própria institucionalização adotada como meio de atingí-lo. Assim, o bom comportamento dentro da prisão, condicionado às normatizações rígidas a que são submetidos os presos e tão díspares das normas da vida em liberdade, não garantiriam uma reinclusão social do preso longe da criminalidade, muito pelo contrário: se a prisonização leva os indivíduos a desconstruir os referenciais da vida anterior a prisão e construir novos referenciais pautados na sociabilidade da prisão, então mais difícil será a readaptação do egresso à vida em liberdade. Sobre isso Thompson (2002) afirma que a adaptação à prisão significa exatamente a desadaptação à vida livre

No capítulo terceiro é tratado o caminho metodológico percorrido para a realização deste trabalho, relatando as duas pesquisas de campo realizadas no Conjunto Penal de Feira de Santana. A primeira foi aplicada ainda durante o período de estágio (2011) e consistiu em um levantamento de dados que serviu para traçar um breve perfil das presas custodiadas na referida unidade e também auxiliar na construção do problema a ser investigado pelo trabalho de conclusão de curso. Sua análise será utilizada neste trabalho para maior compreensão da população estudada. A segunda pesquisa visa subsidiar as investigações propostas no TCC e consistiu em um estudo de campo em que se buscou elencar aspectos diretamente relacionados ao processo de prisionização.

O quarto capítulo apresenta análise dos dados quantitativos e qualitativos, de modo que possibilitou traçar o perfil das presas do CPFS, fazendo com um comparativo com a realidade baiana e nacional. Contatou-se nas entrevistas a confirmação das hipóteses levantadas de que o processo de prisionização deixa seqüelas nas apenadas de tal forma que ao retornarem para o sistema prisional demonstram estar bastante institucionalizadas e adaptadas as normatizações rígidas da prisão. Essa constatação parece estar relacionada com a dificuldade que encontram para se readaptarem ao mundo fora das prisões, dificuldades que somadas à refração da sociedade a inclusão social dessas pessoas, apontam para a real falência da pena de prisão.

2 MECANISMOS DE PUNIÇÃO E A FINALIDADE DAS PENAS

O final do século XVII e início do século XVIII foram palco de uma grande mudança nas formas de punir, primeiramente na Europa e nos Estados Unidos, e posteriormente para as nações recém libertas no colonialismo. As prisões que por muito tempo serviram apenas para deter prisioneiros até o julgamento passaram a ter um valor relevante com a ascensão do mercantilismo, que via nestes indivíduos uma potencial força de trabalho, bem como uma mão-de-obra barata.

Rusche e Kirchheimer (2004) argumentam que os modos econômicos de produção sempre mantiveram uma estreita relação com a forma de punição adotada por um Estado, de modo que no sistema feudal houve um aumento considerável dos castigos corporais, uma vez que o corpo era o único bem acessível à maioria da sociedade, pois a medida de riqueza era a terra e só quem a possuía eram a nobreza e o clero. Posteriormente, no sistema mercantilista, momento de transição do sistema feudal para o sistema capitalista, com as necessidades do novo modelo econômico de produção, surge no sistema punitivo o trabalho obrigatório e a manufatura penal (Casa de Correção, Hospital Geral), sendo o sistema industrial consolidador da detenção com fim corretivo, de modo que durante o regime de economia servil os mecanismos de punição tinham por intuito trazer mão-de-obra suplementar e constituir uma escravidão “civil”.

É acerca deste contexto que propiciou o surgimento da instituição prisão que tratará este capítulo, abordando desde a prática dos suplícios até a adoção da prisão como pena por excelência, faremos uma análise acerca dos principais sistemas penitenciários norte-americanos e de que forma eles foram sendo implantados no Brasil durante o período de modernização do sistema prisional nacional.

Enfocaremos de modo especial o sistema prisional baiano e suas modificações, apontando as principais características do mesmo, bem como a implantação da Casa de Prisão com Trabalho, a primeira penitenciária “moderna” na Bahia.

2.1 Origens das prisões e do Sistema Penitenciário

A história do surgimento e instituição das prisões é composta por diferentes formas de punir, de modo que o desenho de punição adotado em cada época sempre esteve intimamente relacionado com o modelo de desenvolvimento econômico vigente.

Durante a Idade Média, a indenização e a fiança prevaleceram como método de punição, havendo distinções de valores a serem pagos de acordo com as classes sociais ocupadas pelas partes envolvidas. A preservação da paz era, pois, a principal preocupação do direito criminal. Neste sentido RUSCHE e KIRCHHEIMER (2004: 24) argumentam que:

A ênfase principal do direito criminal residia na manutenção da ordem pública entre os iguais em status e bens. Se no calor do momento ou num estado alterado alguém cometia uma ofensa contra a decência, a moral vigente ou a religião, ou injuriasse ou matasse seu vizinho – violação de direitos a propriedade não contava muito nessa sociedade de senhores de terra -, uma reunião solene de homens livres era montada para proceder ao julgamento e fazer o culpado pagar *Wergeld*¹ ou expiar a culpa, de modo que a vingança das partes injuriadas não evoluísse para o sangue ou a anarquia.

Diante do exposto, percebe-se o *caráter privatista do direito penal*², bastante difundido no direito penal germânico, uma vez que a vingança pessoal era vista como uma forma de compensação ao ofendido e à sua família, na medida em que “um homem livre e honrado tinha por obrigação *vingar* os seus parentes ofendidos, não representando isso uma reação desmedida e *bárbara* ao ofensor, mas um ideal de justiça e pacificação na comunidade” (PAULO, 2012:4).

A distinção das classes sociais ora citada, além de afetar o valor da fiança, constituiu-se, segundo Rusche e Kirchheimer (2004), no fator primordial para a evolução do sistema de punição corporal, fato que se justifica mediante a impossibilidade dos transgressores das

¹**Wergeld** ou **Gridigildo** (alemão, *wiedergeld*, contrapreço). Com tal termo se indicava, no direito germânico, o valor patrimonial da pessoa humana, ou seja, "o preço do sangue". Era, no início, a quantidade de bens que o assassino de um homem livre devia pagar à família da vítima a título de compensação da vingança privada (Faida). Originalmente, a entidade do wergeld era estabelecida de comum acordo entre as partes, mas posteriormente passou a ser estabelecida pela lei levando em conta a posição pessoal e social de cada sujeito e, às vezes, até pelo lugar em que o crime havia sido cometido. Disponível em http://helciomadeira.sites.uol.com.br/historia_arquivos/Texto006.htm. Acesso em 29/04/2012 às 20:44.

² Conceito utilizado por Alexandre Ribas Paulo (2012), no texto denominado “A cultura jurídico-penal no início da Idade Média”, publicado na revista eletrônica *Âmbito Jurídico*, com o intuito de abordar a vingança pessoal como penalidade marcante na Idade Média.

camadas sociais mais baixas de pagarem as fianças em moedas, sendo, pois, suas penas substituídas por castigos corporais, tal processo pode ser constatado em todos os países europeus.

Com o advento da Idade Moderna, o sistema de penas caracterizado pelo regime de punições corporais (tanto o aprisionamento, quanto as penas físicas) e pelo pagamento de fianças foi mantido. Ademais, Rusche e Kirchheimer (2004) atentam para o fato de que mais tarde a emergência da burguesia urbana favoreceu a criação de uma lei específica que tinha por finalidade combater os delitos contra a propriedade, tal legislação se fazia pertinente diante da emergência de outro modo de produção, qual seja: o capitalista, este que tem por base a lógica protecionista da propriedade privada.

Portanto, a preocupação com crimes contra a propriedade passa a existir concomitantemente com o advento do capitalismo, pois esta apreensão quase inexistia durante o predomínio do feudalismo, deste modo, no século XVI ocorreu uma ampla difusão da ideia de honestidade, legitimada por meio de severos regulamentos contra a vadiagem.

Foucault (2009) afirma que no final do século XVII, observa-se uma diminuição considerável dos crimes de sangue, bem como das agressões físicas, em contrapartida nota-se o aumento vultoso da prática de crimes contra a propriedade, e a grande maioria de seus autores eram pessoas desprovidas de posses, fato que implicava diretamente num crescimento do castigo físico como forma de punição.

Até o século XV, a pena de morte e a mutilação grave eram usadas somente em casos extremos, para suplementar o complicado e cuidadosamente diferenciado sistema de fianças. Entretanto agora essas penas tornavam-se a medida mais comum. Juízes apelaram a elas sempre que estivessem convencidos de que o réu era perigoso para a sociedade. (RUSCHE e KIRCHHEIMER, 2004: 37)

Por vezes, a pena de morte esteve acompanhada dos “suplícios³”, este que não se constitui apenas numa punição corporal, mais que isso, ele consistiu, principalmente, num meio de manifestação do poder que pune, uma vez que são “nos ‘excessos’ dos suplícios se investe toda a economia do poder” (FOUCAULT, 2009: 36).

³1. Dura punição corporal imposta, ou não, por sentença. 2. Pena de morte. 3. Pessoa ou coisa que aflige muito; tortura – Minidicionário Aurélio Buarque de Holanda (2008).

A relevância do poder que punia, se mostrava de modo notável durante processo criminal. Conforme o referido autor, na Europa (com exceção da Inglaterra), todo processo de investigação, e inclusive a sentença, permaneciam ocultos para o público e até mesmo para o acusado, este era um mecanismo adotado com meio de despontar a “força soberana” sobre o direito de punir, por isso o suplício alçou tanta autoridade.

O suplício se inseriu tão fortemente na prática judicial, porque é revelador da verdade do poder. Ele promove a articulação do escrito com o oral, do secreto com público, do processo de inquérito com a operação de confissão; permite que o crime seja reproduzido e voltado contra o corpo visível do criminoso, faz com que o crime no mesmo horror, se manifeste e se anule. Faz também do corpo do condenado o local de aplicação da vindita soberana, o ponto sobre qual se manifesta o poder, a ocasião de afirmar a dessimetria das forças. (FOUCAULT, 2009: 54)

Ademais, além de revelador de poder, acreditava-se, conforme Rusche e Kirchheimer (2004), que a punição pública, a exemplo dos suplícios, provocava efeitos dissuasivos, de modo que as pessoas que presenciassem a execução de tal pena temessem um destino análogo.

Contudo, no século XVIII, o modo de produção mercantilista abriu espaço à possibilidade de se explorar o trabalho dos prisioneiros, dentro e fora do ambiente prisional. Até então as prisões destinavam-se simplesmente a deter os réus enquanto estes aguardavam suas reais punições, ora, pois, é neste momento que a detenção desponta como forma de penalidade.

A configuração da prisão, entretanto, preexiste à utilização sistemática das leis, de maneira que a “forma-prisão” se constituiu quando se elaboraram processos para tirar do indivíduo o máximo de tempo e o máximo de força, ou seja, para treinar seus corpos. Portanto, “a forma geral de aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um preciso trabalho sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse pena por excelência” (FOUCAULT, 2009: 217).

A prisão “nasce” com o objetivo de ser um aparelho disciplinar exaustivo que deve cuidar do treinamento físico, da aptidão para o trabalho, da atitude moral e do comportamento cotidiano de seu custodiado.

Foi nos Estados Unidos que surgiram as primeiras penitenciárias, porém estabelecimentos antecedentes situados em Amsterdam, na Alemanha e na Suíça, já

empregavam a pena privativa de liberdade. Foucault (2009) destaca dois sistemas de encarceramento norte-americanos, quais sejam: o de Auburn e o de Filadélfia.

O modelo de Auburn estabelecia que o trabalho e as refeições dos prisioneiros deveriam ser feitas coletivamente, mas em silêncio absoluto, só sendo permitido falar com guardas, porém durante a noite eram acomodados em celas individuais.

As primeiras penitenciárias dos Estados Unidos a adotarem este sistema utilizavam castigos corporais para punir os infratores do silêncio, razão que levou muitos reformadores a defenderem o outro sistema. Alguns anos depois os Estados Unidos proibiram os castigos corporais e, em substituição, outras formas de punição foram empregadas, como o uso da solitária e a redução alimentar, que muitas vezes se resumia a pão e água. (TRINDADE, 2007: 11)

O modelo da Filadélfia, também conhecido como sistema da Pensilvânia, segundo Trindade (2007), foi implantado pela primeira vez em 1790 na Eastern Penitentiary, tendo sido muito criticado por médicos e juristas pelo fato de prever o isolamento contínuo do condenado, de modo que todas as atividades realizadas pelos prisioneiros deveriam acontecer em absoluta solidão, podendo, desta forma, levá-los a loucura ou até mesmo a morte.

Estes sistemas penitenciários combinavam diversos elementos, a exemplo do trabalho, da religião e de práticas severas, visando o condicionamento de hábitos diferentes aos prisioneiros. De acordo com TRINDADE (2008: 185), “os reformadores Alex Tocqueville e Gustave de Beaumont acreditavam que o sistema da Pensilvânia ‘produzia homens mais honestos enquanto que o sistema de Auburn produzia cidadãos mais obedientes’”.

A emergência da prisão acontece com uma série de inconvenientes inerentes, tais como os apontados por Foucault (2009): o fato dela não ser efetivamente uma instituição de correção e o fato de que ao querer ser corretora, ela perder sua força de punição. Isto ocorre pelo fato da instituição prisional deter uma tríplice finalidade, qual seja: Punir – Intimidar – Reformar. Todavia, seu objetivo em si é contraditório, uma vez que “para punir um homem retributivamente é preciso injuriá-lo. Para reformá-lo, é preciso melhorá-lo. E os homens não são melhoráveis através de injúrias” (CROSS, 1971: 47 apud THOMPSON, 2002: 5).

Acrescenta-se a isto o fato de que para que esta tríplice finalidade seja alcançada é preciso garantir a permanência dos presos na instituição, mantendo uma disciplina severa sobre os mesmos. Contudo, o que se verifica é que os meios tornam-se, constantemente, em fins prioritários, de modo que prevenir evasões e desordens se constitui no objetivo primordial

da prisão, enquanto que a “recuperação” fica relegada a intentos secundários. Tentar recuperar indivíduos por meio de repressão constante e do completo cerceamento de sua autonomia não se configura uma verdade lógica. Ademais existe o duplo erro econômico, qual seja: o custo de sua organização e o custo da delinquência que a prisão não reprime.

Wacquant (2001) acrescenta que a instituição carcerária muito além de não se satisfazer ao prender pobres, por vezes considerados como inúteis, ou até mesmo como indesejáveis ou perigosos, também se esquece de que a prisão contribui para a manutenção da insegurança e do desamparo social. Esta é a realidade dos sistemas de aprisionamento e das sociedades que adotaram a prisão como pena por excelência, a exemplo do caso brasileiro.

Instituição total concebida para os pobres, meio criminógeno e desculturalizante moldado pelo imperativo (e o fantasma) da segurança, a prisão não pode senão empobrecer aqueles que lhe são confiados e seus próximos, despojando-os um pouco mais dos magros recursos de que dispõem quando nela ingressam, obliterando sob a etiqueta inflamante de “penitenciário” todos os atributos suscetíveis de lhes conferir uma identidade social reconhecida [...] e lançando-os na espiral irrisível da pauperização penal, face oculta da “política social” do Estado para com os mais pobres, que vem em seguida naturalizar o discurso inesgotável sobre a “reincidência” e sobre a necessidade de endurecer os regimes de detenção. (WACQUANT, 2001: 143-144)

Percebe-se, pois, que embora pretendesse ser igualitária, a conjuntura do nascimento das prisões esteve investida de diversas assimetrias, a começar pelas diferentes sujeições disciplinares a que estavam submetidos determinados indivíduos. Desta forma, o sistema de punição criminal tem suas origens no suplício e “evolui” para a criação das prisões, legitimado por um discurso de humanização da punição que na verdade atendia a uma necessidade não só de descentralizar e reduzir o poder do soberano como também moldar os indivíduos ao emergente sistema econômico e social, o capitalismo. As prisões criadas, inicialmente nos EUA seguiram modelos diferenciados de tratamento penal que foram reproduzidos em todo o mundo. É sobre a criação do sistema prisional brasileiro que trataremos a seguir.

2.2 A formação do sistema penitenciário brasileiro

O sistema penitenciário brasileiro começa a se estruturar, enquanto tal, depois da independência do país, no momento em que adotar a prisão como pena aplicada de forma majoritária, bem como possuir penitenciárias estruturadas de acordo com o modelo *Pan-óptico*⁴, era sinônimo de modernidade.

Conforme Aguirre (2009), no período colonial as prisões não ocupavam um espaço importante dentro do processo de punição, uma vez que na maioria das vezes este era um espaço que tinha por objetivo apenas deter suspeitos que aguardavam julgamento ou mesmo custodiar presos condenados que esperavam pela execução da sentença, em contrapartida as penas mais aplicadas nessa ocasião eram as execuções públicas, marcas, açoites, bem como trabalhos públicos.

Chazkel (2009) argumenta que o Brasil, já na década de 1830, havia alcançado avanços significativos na área da legislação criminal, com o Código Criminal de 1830 e o Código do Processo Criminal de 1832. Numa tentativa de “modernizar” a justiça criminal brasileira, o governo estabeleceu a construção, em 1834, de uma Casa de Correção na capital do Império⁵. Neto (2009) corrobora com essa ideia ao afirmar que depois do Código Criminal de 1830, deu-se início, por todo o Império, a um processo de construção de instituições que tivessem por fim a execução tanto de penas de simples, prisão sem trabalho, quanto de penas de prisão com trabalho.

A Casa de Correção do Rio de Janeiro, que posteriormente deu origem ao, já desativado, Complexo Penitenciário Frei Caneca, se constituiu como uma das primeiras penitenciárias modernas da América Latina, e teve sua estrutura e organização baseadas nos estabelecimentos carcerários norte-americanos (Auburn e Filadélfia). Concebida, pois, mediante o intuito de custodiar os presos sentenciados à prisão com trabalho: “o edifício tinha pátios, oficinas e outras áreas em comuns, assim como celas individuais que visavam pôr em prática o regime híbrido de isolamento e socialização que a nova filosofia penal requeria” (CHAZKEL, 2009:10).

⁴ Modelo idealizado por Jeremy Bentham que se refere a “criação de um edifício que tivesse a função de recuperar criminosos por meio de uma vigilância completa dia e noite e de uma vida austera e disciplinada dentro do presídio. De uma torre central da prisão, o prisioneiro poderia ser continuamente observado pelo carcereiro, e com isso ter o seu tempo controlado e colocado a serviço de sua regeneração moral” (MAIA et al. 2009:14). Neste modelo, os presos têm certeza de que são constantemente vigiados e controlados, porém não conseguem ver quem os observa.

⁵ A capital do Império era a província do Rio de Janeiro.

Ainda no século XIX foi instalada uma Casa de Detenção também na província do Rio de Janeiro, sendo construída numa parte da Casa de Correção de modo provisório. O objetivo era separar os sentenciados à prisão simples (na Casa de Detenção) e os sentenciados à prisão com trabalho (na Casa de Correção). Porém essa temporalidade da Casa de Correção se estendeu por um longo espaço de tempo, fazendo com que por um grande período os prisioneiros (homens, mulheres e crianças) vivessem em situações desumanas e com péssimas condições de higiene, fato que se agravava diante da superlotação do local.

Casa de Detenção, destinada à prisão provisória dos indiciados e à correção policial, indubitavelmente collocada em um raio do mesmo edifício [da Casa de Correção], consiste em um amalgama tumultuário e infecto de homens, mulheres e crianças, promiscuamente lançados em compartimentos desguarnecidos e imundos, com flagrante infracção de todas as regras de hygiene e da moral. (PEDROSO, 2003:72-73 apud CHAZKEL, 2009:13)

A Casa de Detenção, como estava organizada, era alvo de preocupações de juristas e legisladores, que ansiavam pela segregação sistemática (a separação dos presos por tipo de crime e severidade, sexo e idade). Como a Casa de Detenção, já em 1880, havia ultrapassado seu limite de lotação, que era de 150 detentos, ficava cada vez mais difícil atingir esse objetivo de segregação. A superlotação desse espaço também acarretava, muitas vezes, a sobrelotação da Casa de Correção, porém nesta última os presos trabalhavam num espaço comum em silêncio durante o dia e permaneciam separados durante a noite.

A Casa de Detenção, por sua vez, abrigava apenas temporariamente os presos, e, portanto não tinha o trabalho como norma no tratamento prisional, contraditoriamente também possuía oficinas de trabalho para os detentos provisórios. Cabe ressaltar que, foi somente a partir de 1920, segundo Chazkel (2009), que as mulheres presas passaram a ter sua própria ala, com enfermaria, lavanderia e banheiros utilizados unicamente por essa fração da população prisional.

O trabalho dos detentos gerava a maior parte dos materiais de que a instituição necessitava. As oficinas incluíam uma carpintaria e uma loja de couros – que forneciam pequenas bolsas em grande quantidade para o Departamento do Correio Geral, coldres nos quais os policiais guardavam seus revólveres, o equipamento utilizado para transporte de animais e ainda no transporte de prisioneiros. (CHAZKEL, 2009:22)

Além da Casa de Correção Rio de Janeiro, fez parte da reforma do aparato prisional brasileiro no decorrer do século XIX, a implantação de algumas outras penitenciárias, tais como: a Casa de Correção em Pelotas, a Casa de Detenção do Recife e a Casa Penitenciária de Fortaleza.

De acordo com Moreira e Al-Alam (2009), a Casa de Correção em Pelotas, conhecida também como Casa Amarela, tinha como base o modelo *pan-óptico*, embora não possuísse uma torre central, a distribuição das celas se dava de modo que todas elas ficavam de frente para o pátio central, de onde era possível ver tudo que se passava entre os presos, em contrapartida os presos também poderiam ver quem os vigiava, o que não acontecia no modelo *pan-óptico* proposto por Jeremy Bentham.

Nesta instituição não havia oficinas, de modo que os presos possivelmente trabalhavam em obras públicas, sendo que a pena com trabalhos forçados era de muita utilidade para o Estado. Cabe ressaltar que o trabalho público não tinha por finalidade a reinserção do preso na sociedade, apenas almejava prover a demanda por serviços públicos, por vezes, ocasionada pela ausência de verbas governamentais.

A casa amarela da cidade de Pelotas, como muitas prisões brasileiras durante o Império, estava distante dos projetos correccionais importados dos países ditos “modernizados” pelas elites nacionais. Geralmente os prédios apresentavam péssima estrutura, e os condenados não faziam nada além de trabalhos públicos, servindo de mão de obra barata ao Estado. Presos sustentadores das “municipalidades” e dos projetos modernizadores, que acabaram tendo um caráter “provinciano”, como as atuais práticas, distantes da realidade da maioria da população. (MOREIRA e AL-ALAM, 2009:58)

Embora as Casas de Correção adotadas no Brasil fossem baseadas em modelos estrangeiros, estes foram adaptados à realidade de uma sociedade que ainda apresentava fortes marcas do processo de escravidão. Apesar disso, a prisão, segundo Neto (2009), por se constituir em um mecanismo liberal de controle social, não foi instituída para servir de punição para escravos, já que existiam outras formas de puni-los estabelecidas na legislação do Império, ao contrário, a pena de prisão foi prevista para ser aplicada em indivíduos livres, não em cativos. Este fato não impediu a prisão de alguns escravos, que muitas vezes era presos a pedido de seu próprio dono, porém essas punições raramente se restringiam ao simples encarceramento, pois geralmente eram acompanhadas pela prática do açoitamento.

A cidade de Recife, em 1840, já dispunha de um importante aparato policial, porém os estabelecimentos utilizados com a finalidade de encarcerar criminosos não condiziam com os preceitos ditados pelas nações modernas, pelo fato de que “durante o período colonial, o cotidiano da Cadeia sempre foi marcado pela insegurança e péssimas condições de higiene” (NETO, 2009: 84).

A Casa de Detenção do Recife começou a ser construída em 1850, e teve sua inauguração parcial em 1855, antecipada pelas muitas evasões acontecidas na cadeia da cidade que até então abrigava a maior parte dos prisioneiros, todavia sua conclusão só aconteceu em 1867.

Segundo Maia (2009), o estabelecimento dispunha de uma das melhores instalações do país, por usar o método *pan-óptico radiante*, isto é, o modelo era formado por quatro raios, sendo um reservado à administração e os demais para os diferentes tipos de presos. Além da estrutura física do local, as técnicas disciplinares utilizadas também eram inspiradas nos moldes empregados nos EUA e na Europa.

A classificação dos indivíduos servia como um meio de estabelecer critérios adicionais de restrições aos presos, conforme a gravidade da pena, o que deveria formar certa hierarquia dentro do presídio, com lugares definidos para cada: os detentos da primeira e da segunda classe podiam escrever a seus parentes e amigos e receber cartas sem serem lidas pela administração; já os da terceira e quarta classe tinham toda sua correspondência fiscalizada. (MAIA, 2009: 113)

Esta instituição carcerária que deveria servir de modelo para os outros estabelecimentos do gênero no país, logo revelou suas deformidades no tocante as condições materiais⁶ e a corrupção dos guardas do estabelecimento, além do fato de que, segundo Maia (2009), não havia interesse por parte da instituição, nem de seus funcionários, em “conhecer” o criminoso, importava apenas a sua profissão e as características do referido crime, de modo que a reincidência dos presos revelava que a pena de prisão não estava cumprindo seu papel de “corrigir” os indivíduos infratores.

⁶“Devido a este problema [superlotação], muitos eram obrigados a dormir no chão. Com condições de higiene tão precárias, uma série de doenças era contraída pela população carcerária [...]. A água era insuficiente para as necessidades dos presos e só se tornava abundante no tempo das chuvas – quando, então inundava o edifício. Os presos só tomavam banho uma vez por semana, em tanques de cimento difíceis de serem limpados devido a sua superfície rugosa, o que acarretava facilidade no contágio de doenças de pele”. (MAIA, 2009: 122-123)

Concomitantemente a Pernambuco, o Ceará também se empenhou nessa operação de repressão aos infratores como maneira de seguir a conduta moral das nações consideradas, naquele momento, como civilizadas. Segundo Filho *et all* (2009), do ponto de vista da elite interessada, ações tomadas nesse sentido deveriam acontecer em caráter de urgência, mediante dois fatores principais, quais sejam: 1) em 1848 o Ceará foi apontado como a província com o maior índice de homicídios e ferimentos; e 2) tais crimes, que ocorriam com mais frequência, eram tipicamente rural, o que afetava diretamente o poder civilizador da capital que considerava que crimes desta natureza, quase sempre motivados por questão de vingança, representavam uma reação bárbara e desmedida, reforçando desta forma a necessidade de mecanismos de vigilância e poder.

FILHO *et all* (2009: 163) argumenta ainda que “a criminalidade inventada pela ordem senhorial cearense existia, sobretudo, para enquadrar e punir o branco pobre, solto nos sertões, acostumado à liberdade de trabalhar e preservar sua honra com todo o empenho corporal que acreditava ser cabível”. A afirmativa mencionada se justifica ao constatarmos que para os escravos já havia se consolidado a pena de punições e de castigos físicos que eram justificados pela lei, entretanto, a punição destinada majoritariamente aos pobres brancos denota o conflito de classes e já uma espécie embrionária de criminalização da pobreza.

A Casa Penitenciária de Fortaleza teve sua construção iniciada em 1851 e finalizada em 1866, e assim como a Casa de Detenção do Recife teve que ser inaugurada de modo parcial ainda em 1855, recebendo os presos da Casa de Correção. Conforme Filho *et all* (2009), a construção foi realizada tendo orçamento próprio e mediante o uso da mão-de-obra dos “calceitas⁷”.

O modelo norte-americano de Auburn foi o que deu embasamento para a edificação desta prisão, uma vez que a preocupação central era manter o isolamento dos presos, principalmente pelo fato de tal ação ser considerada como primordial para se alcançar regeneração dos valores morais, principalmente dos valores cristãos.

É importante atentar para o fato de que a religião teve uma forte influência na elaboração de muitas normas presentes nas prisões, o próprio termo **Penitenciária** tem origem no conceito cristão de pagar penitencia com a finalidade de alcançar a remissão de um erro cometido. Ademais, os preceitos religiosos foram decisivos na escolha do tipo de sistema penal que melhor disciplinasse também a alma do indivíduo encarcerado, “[...] a religião

⁷1. Argola de ferro fixada no tornozelo dum prisioneiro. 2. Indivíduo condenado a trabalhos forçados – Minidicionário Aurélio Buarque de Holanda (2008).

christã fez do isolamento a mais alta expressão da expiação voluntária, e todos reconhecem que a segregação é um poderoso elemento para a moralidade, para a ordem e para a segurança” (SEIXAS, 1897: 29 apud TRINDADE, 2007: 50).

A importação das tecnologias relativas aos mecanismos de punição apresentava o problema da tradução e adaptação, pois esta era, na maioria das vezes, feita no pragmatismo, sem que houvesse qualquer reflexão acerca desta “nova” teoria da prisão, de modo que “a história da circulação das tecnologias de aprisionamento não deve ser vista como importação de formas geométricas, mas antes como um borrão de cálculos e de novas equações” (FILHO *et all*, 2009: 168).

Apenas na década de 1880 o trabalho se generalizou dentro da Casa Penitenciária de Fortaleza, tendo sido ampliado o número inicial de oficinas. Também houve a permissão para que presos do sexo masculino pudessem trabalhar dentro de suas próprias celas em algumas atividades, tais como a charutaria e a chapelaria. A renda oriunda da venda destes produtos os auxiliava no sustento da cadeia e, por vezes, ajudava na manutenção das famílias dos presos, destarte, o trabalho na prisão assumiu diferentes significados, como expressa FILHO *et all* (2009: 175):

Sendo assim, percebe-se como o trabalho assumiu diferentes sentidos para o mesmo intento, o de modelar e marcar socialmente o infrator. Inicialmente, incorporado como ponte de ascese espiritual para conquistar a reintegração social, o trabalho na prisão recebeu um novo significado, ou seja, passou a ser meio de sustento para a Cadeia.

Contudo, é válido ressaltar que em Fortaleza houve, por parte dos administradores, uma preocupação oficial com a recuperação dos prisioneiros, preocupação esta que se dava de modo relativo devido à existência de objetivos subjacentes ao próprio discurso da recuperação, fato que pode ser constatado diante da implementação do tripé instituição-religião-trabalho, acompanhado da aquisição de “equipamentos” tais como: escola, capela e oficinas de trabalho.

Este foi o cenário de modernização do sistema penal brasileiro, quando muitas instituições prisionais foram construídas, mas ainda assim prevaleciam a condições precárias de manutenção, em que muitas vezes os próprios presos tinham que sustentar por meio do trabalho na prisão.

2.2.1 O surgimento das penitenciárias femininas

Ao se tratar especificamente das prisões destinadas às mulheres, SOUZA (2005: 29) argumenta que no Brasil “uma das primeiras prisões destinadas a mulheres de que se tem registro é a do Calabouço, uma prisão para escravos situada no Morro do Castelo e posteriormente transferida para a Casa de Correção da Corte”, todavia neste ambiente ainda não havia a separação entre mulheres e homens.

A primeira penitenciária feminina no Brasil foi criada, de fato, em 1942, na cidade do Rio de Janeiro, hoje Talavera de Bruce. A criação de um ambiente prisional para o recolhimento da população feminina era defendida entre outros motivos, pelo fato de se acreditar que estas mulheres necessitavam ser reeducadas para realizar as atividades consideradas como “próprias do gênero”. Neste sentido LIMA (2007: 317-318 apud FARIA, 2010: 6071) argumenta que para as mulheres, “não lhes é permitida a prática de condutas que demonstrem a capacidade de inverter o papel social de inferioridade que lhes é imposto, o uso de violência por parte das mulheres choca, pois demonstra, em verdade, a equivalência dos seres na espécie humana”.

Deste modo, as mulheres seriam reeducadas segundo as normas dos bons costumes, dentro do ambiente prisional feminino, sob um severo doutrinamento religioso, deste modo que a primeira penitenciária feminina no Brasil foi administrada pela igreja católica através das irmãs do Bom Pastor. Neste contexto moralista era inadmissível que a mulher abandonasse o ambiente privado para alçar o público, principalmente por meio da criminalidade. Corroborando esta ideia SOUZA (2005:33-34) aponta que:

A mulher era vista como um apêndice do homem e portanto dependente do mesmo. Seu papel era o de mãe e esposa devota, seu lugar era o lar, e suas atividades natas as tarefas domésticas, sua função era procriar e seu prazer, dar prazer ao homem. Entretanto se a mulher tinha essa face santa ela também possuía uma outra face voltada para o mal. Nesta ambigüidade estariam os fundamentos da criminalidade feminina e para combatê-la, as prisioneiras deveriam ser domesticadas

Ademais, a criação dos presídios femininos foi motivada pelo intuito de separar os presos das presas por se acreditar que criação traria a paz aos ambientes prisionais masculinos, pois evitaria a “promiscuidade” fruto da convivência mista. O objetivo da prisão

feminina era, pois, a domesticação da mulher e a vigilância de sua sexualidade. Na contemporaneidade, a imagem do sistema prisional feminino é entristecedora, uma vez a maior parte dos recursos destinados ao sistema prisional é absorvidos pelos presídios masculinos, além de que as mulheres são geralmente custodiadas em presídios mistos, onde predominam presos do sexo masculino, ou em unidades que não mais servem para a população prisional masculina.

Percebemos, portanto, as dificuldades enfrentadas no trato da criminalidade e das punições no próprio descaso com que o Estado, muitas vezes, tratava desta questão, adotando medidas que resultavam em implicações de caráter imediatista, a exemplo da construção de inúmeras unidades carcerárias que na maioria das vezes “aprisionavam por aprisionar”, não tendo condições estruturais e humanas de estabelecer um sistema prisional “restaurador”, se distanciando, pois, das propostas iniciais de recuperação social das penitenciárias norte-americanas. Este foi o cenário de modernização do aparato judiciário brasileiro, não havendo o sistema penitenciário baiano se afastado desta realidade.

2.3 As prisões baianas e o processo de “modernização” penal

No século XIX, vigorava na Bahia o sistema de prisões instaurado pelos Portugueses no período em que o país era colônia de Portugal. Trindade (2007) argumenta que este sistema era conhecido como oitocentista e as punições tinham por base o Livro V das Ordenações Filipinas⁸. Conforme Filho *et all*, (2009:163) a cadeia oitocentista era “uma construção sólida de largas paredes, quase toda ela fechada se não fosse uma janela gradeada; muito distante do conceito de prisão celular e da visibilidade pan-óptica das prisões mais modernas do século XIX”.

Diante do cenário de “modernização” do aparelho prisional brasileiro, a província de Salvador na década de 1840 formou uma comissão de visitas às prisões a fim de que esta informasse, por meio de pareceres, às autoridades acerca da situação das carceragens e sugerisse as benfeitorias necessárias.

⁸ As Ordenações vigoraram por todo o período colonial até a promulgação do Código Criminal, em 1830. De acordo com a Legislação Filipina a prisão servia para o condenado aguardar outros tipos de pena, como a morte, açoite, degredo, etc; ou também quando se estipulava uma multa para um determinado delito, mantinha-se o condenado preso para garantir o pagamento. (SALLA, 1997: 20 apud TRINDADE, 2007: 22)

Nestes pareceres, nos deparamos com as prisões eclesiásticas e a dos Conventos dos Regulares, ou seja, das Ordens Religiosas. Devido à peculiaridade dessas instituições religiosas, é preciso tratá-las com especial atenção, uma vez que as leis que julgavam os membros da Igreja não eram as mesmas, utilizadas pelo poder laico, e sim aquelas escritas nas Constituições Primeiras do Arcebispado. A prisão do Clero, conhecida como Aljube, foi construída no século XVIII por ordem do arcebispo José Botelho de Mattos. Para lá eram enviados os diocesanos e os cristãos leigos que cometiam delitos. (TRINDADE, 2007: 26)

Além das prisões eclesiásticas, a cidade de Salvador contava também com prisões militares e civis. As militares eram consideradas impróprias para custodiar os prisioneiros, uma vez que tanto as fortalezas, quanto os quartéis, eram compostas por lugares úmidos, sem iluminação e com pouco ar, a exemplo dos calabouços.

As prisões civis que tinham mais movimento em Salvador eram a prisão do Aljube (que em 1833 deixou de ser prisão religiosa e passou atuar como civil) e a Cadeia da Relação (cadeia pública), neste período a cadeia não dispunha de normas e regulamentos que objetivassem a recuperação do prisioneiro, o que denotava um verdadeiro descaso para com estas instituições e conseqüentemente para com seus “custodiados”, como revela TRINDADE (2007: 32) acerca da Cadeia da Relação, com base nos relatórios de visitas as prisões constantes nas Atas e mais objetos da comissão:

Em 1829, a comissão encontrou essa cadeia “no estado o mais imundo, resultado sem dúvida do mais apático desleixo e cruel indiferença [...]”. A enxovia dos homens era um cômodo com quatorze metros e meio de comprimento e oito metros de largura [...]. A comissão relatou que “neste pavoroso abismo existem quase 200 homens pela maior parte finando-se de fome, cobertos de nudez, e de miséria, mal alimentados pela Santa Casa da Misericórdia”. Num espaço menor e com apenas dois corredores estreitos e em péssimas condições de higiene ficava a prisão das mulheres, onde estavam “simultaneamente confundidas as livres, as escravas, as criminosas e as apenas acusadas”.

A situação do sistema prisional baiano era deplorável, sendo as prisões responsáveis pelas mortes de muitos prisioneiros devido às condições insalubres das mesmas. Uma das piores formas de aprisionamento era a *presiganga*, uma embarcação que servia como cárcere. TRINDADE (2007: 37) cita a seguinte definição da mesma veiculada por um jornal da época,

“uma casa de tormento escura, abafada, quente e imunda; tão imunda e tão quente que os presos tinham que se conservar de todo nus padecendo de enfermidades da pele, como chagas, sarnas e erisipela”.

Data de 1833 o início das obras de construção da casa de correção de Salvador, que recebeu o nome de **Casa de Prisão com Trabalho**, a primeira penitenciária da Bahia, tendo sua inauguração parcial em 1861 e sua finalização em 1863. O seu projeto arquitetônico baseou-se no modelo pan-óptico e também no modelo de Auburn, extremamente influenciado pelos preceitos cristãos de recuperação dos valores morais, todavia não foi concluído segundo a projeção inicial, ainda assim, por muito tempo a instituição se constituiu um motivo de orgulho para as autoridades baianas.

A Casa de Prisão com Trabalho foi planejada para atender aos sentenciados à pena de prisão com trabalho, que conforme o Código Criminal do Império do Brasil, só poderia ser aplicada aos homens livres e libertos. A constituição de 1824 aboliu as penas corporais, “os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis”. Essas proibições não se aplicaram todas elas aos escravos, pois com a substituição do Livro V das Ordenações Filipinas pelo Código Criminal do Império do Brasil, promulgado em 1830, os castigos corporais continuaram vigorando para eles. (TRINDADE, 2011: 170)

Constata-se assim que os castigos corporais, enquanto forma de punição, só foram substituídos por doutrinas penitenciárias para os homens livres, continuando a ser aplicados nos escravos. De acordo com a autora supracitada, o sistema prisional baiano estava extremamente imbuído de práticas de aprisionamento e de castigo intimamente relacionados com o sistema de mão-de-obra escravocrata, fato que pode ser constatado na própria legislação vigente na época, que enquanto a Constituição de 1824 aboliu as práticas de tortura, o código criminal de 1830 reforçou tais práticas para com os escravos por meio do seu Artigo 60, “Se o réo fôr escravo, e incorrer em pena, que não seja a capital, ou de galés, será condenado na de açoites, e depois de os soffrer, será entregue a seu senhor, que se obrigará a trazel-o com um ferro, pelo tempo, e maneira que o Juiz designar”, artigo este que só foi revogado pela Lei 3.310 de 15 de outubro de 1886.

O Código Criminal do Império estabelecia as seguintes formas de penalidade: morte, galés, prisão simples, prisão com trabalho, banimento, degredo, desterro, multa, suspensão

e/ou perda de emprego e açoites (para escravos presos), predominando a aplicação da pena de prisão com trabalho.

No que tange a questão do trabalho, é notório sua centralidade na instalação da primeira penitenciária baiana, explícita no próprio nome da instituição, configurando-se, pois, oficina de ofício como característica primordial, porém parte da estrutura manteve os mesmos elementos marcantes do antigo regime oitocentista presente nos estabelecimentos prisionais do período colonial, como bem expressa TRINDADE (2011: 193): “As celas não eram padronizadas e algumas eram fechadas ‘de alto a baixo, tendo apenas um pequeno postigo por onde o prezo goza de algum ar’. Nas palavras do administrador, esse quadro tornava as celas um local ‘de castigo e martírio’”.

Os modelos europeus e norte americano devem ser considerados apenas “modelos”, ou seja, mesmo em seus países de origem essas prisões não foram homogêneas e reproduzidas em larga escala. A reprodução do sistema prisional ocorre da mesma forma que os outros processos sociais, que são feitos a partir de uma dinâmica local própria. (FILHO *et all*, 2009:182).

Assim, a modernização do sistema prisional baiano teve sua expressão maior com a inauguração da Casa de Prisão com Trabalho, porém é importante ressaltar que as antigas prisões, tais como: cadeia da Correção e a prisão dos galés do Arsenal da Marinha continuaram a reproduzir as práticas do antigo regime prisional, a exemplo do açoitamento de escravos e do trabalho forçado.

De acordo com MAIA (2009: 137-138) no século XX “a diminuição dos gastos públicos parecia ser o único objetivo real que se poderia extrair do trabalho dos prisioneiros, esquecendo-se as autoridades de todo o discurso regenerador propalado no século anterior, que balizava a ideia do trabalho como recurso para combater a reincidência”.

Atualmente, a penitenciária masculina de maior visibilidade na cidade de Salvador, quiçá da Bahia, é a Penitenciária Lemos de Brito, anteriormente denominada Penitenciária José Cabral Lemos de Brito, que tem sua arquitetura inspirada no modelo pan-óptico. No que concerne a população carcerária feminina, o único estabelecimento penal destinado **exclusivamente** a elas é a Penitenciária Feminina que fica no Complexo Penitenciário na Mata Escura, na cidade de Salvador.

Na Bahia, uma das primeiras instituições a receber as mulheres presas foi o Reformatório de Mulheres, localizado na Baixa do Fiscal, onde hoje funciona o Hospital de

Custodia e Tratamento, também na cidade de Salvador. O Sistema Penitenciário Baiano conta com doze estabelecimentos prisionais que atendem ambos os sexos, quais sejam: Casa do Albergado e Egressos, Colônia Lafayette Coutinho, Conjunto Penal de Feira de Santana, Conjunto Penal de Jequié, Conjunto Penal de Juazeiro, Conjunto Penal de Teixeira de Freitas, Conjunto Penal de Valença, Presídio Adv. Ariston Cardoso – Ilhéus, Presídio Adv. Nilton Gonçalves - Vitória da Conquista, Presídio Adv. Ruy Penalva – Esplanada, Presídio Regional de Paulo Afonso, Unidade Especial Disciplinar, e apenas a Penitenciária Feminina da Bahia se destina somente a custódia de mulheres, fato que comprova o que já foi dito anteriormente acerca da falta de estrutura nos estabelecimentos que custodiam mulheres justamente pelo fato da maioria deles serem mistos e os homens representarem a maioria, sinalizando a ausência de uma política voltada especificamente para a população feminina.

Diante do resgate histórico aqui realizado percebemos que as prisões desde o seu surgimento já se mostravam altamente seletivas, tendo como alvo principal, os mais desfavorecidos economicamente, uma vez que os castigos corporais eram aplicados principalmente aos que não podiam arcar com o sistema de fianças. Na contemporaneidade, poucas são as transformações observadas no ambiente das prisões, principalmente no que tange as transformações ideológicas, estas praticamente não aconteceram. A situação é agravada diante das situações de insalubridade, de superlotação, e dos castigos corporais, que ainda prevalecem, de forma velada, dentro dos estabelecimentos penitenciários, mesmo estes sendo desautorizados, uma vez que a tortura é crime. É justamente acerca destas práticas punitivas e das políticas penitenciárias que o próximo capítulo vai se debruçar.

3 POLÍTICA PENAL E O “PROCESSO DE PRISONIZAÇÃO”

Oficinas do diabo são as próprias prisões, lugares em que se elaboram maneiras sutilíssimas de se infligir dor aos condenados.

(Edmundo Campos Coelho)

A pena privativa de liberdade que deveria ser aplicada em casos extremos tem sido aplicada de modo majoritário com um suposto objetivo ressocializador, que tem por primazia a recuperação, no entanto, não em detrimento dos objetivos da punição e da intimidação que este tipo de penalidade possui. Este fato apresenta consequências desastrosas para as vidas daqueles que chegam a ingressar no sistema penitenciário, uma vez que as marcas jurídico-sociais que o cumprimento de pena acarreta nos prisioneiros os estigmatiza dentro e fora da prisão.

Cervini (2002) argumenta que um indivíduo, quando introduzido no sistema prisional, tem sua capacidade produtiva consideravelmente reduzida, uma vez que a pena privativa de liberdade atravanca as atividades laborativas antes desenvolvidas. A questão do trabalho e a questão da educação se constituem em graves problemas do sistema penal, a falta de vagas para estudos, bem como para atividades laborativas, são frutos da política penitenciária adotada pelo Estado, que preza por um mais Estado-Penal e um menos Estado-Social.

O capítulo em questão propõe-se, pois, a discutir as políticas penitenciárias adotadas no Brasil, elencando alguns dos principais programas, projetos e ações que estão sendo desenvolvidas nos presídios e penitenciárias brasileiros, de modo especial no sistema penitenciário baiano. Busca ainda analisar as consequências que processo de “prisonização” acarreta nos prisioneiros, e de que modo o estigma de ex-presidiário acompanha os indivíduos de maneira à praticamente impossibilitar sua convivência na sociedade “livre”.

3.1 Do “Estado-Providência” ao “Estado-Penitência”.

A pena privativa de liberdade que passou a ser utilizada com mais assiduidade ainda no século XIX, diante da emergência do modo de produção capitalista, teve com a adoção da

política econômica neoliberal⁹ a sua utilização máxima, justificada pela existência de um suposto estado de insegurança generalizado. Segundo WACQUANT (2001:7), esse aumento progressivo do número de prisões se dá pelo fato de que se “pretende remediar com um ‘mais Estado’ policial e penitenciário o ‘menos Estado’ econômico e social que é a *própria causa* da escala generalizada de insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro como do Segundo Mundo.”

Foi nos EUA que a lógica da punição ampliada ganhou destaque, mediante a adoção de políticas públicas de segurança extremamente repressoras, tais como as apontadas por Argüello (2005): o encarceramento em massa, as condenações mais severas, bem como, as condenações obrigatórias mínimas estabelecidas em legislações, além das restrições a liberdade provisória e da adoção das políticas de ‘tolerância zero’¹⁰.

Não diferente dos modelos penitenciários de Auburn e da Filadélfia, as políticas e técnicas de segurança norte-americanas logo foram exportadas para países da Europa e da América Latina, ocorrendo nas últimas décadas um verdadeiro “recrudescimento das estratégias de *segregação punitiva*”.

Na América Latina, quase todos os candidatos a cargos eleitorais, nos últimos anos, têm como tema central o discurso sobre segurança pública. Na maioria das vezes, sem o menor pudor de proclamar, como solução definitiva para os problemas atuais, a volta do suplício, abolido há séculos. (ARGÜELLO, 2005: 8)

Percebe-se, pois, que o Estado¹¹, correspondendo às ideologias do modelo econômico vigente, preocupa-se mais com a violência institucional¹² do que com a violência estrutural¹³,

⁹ As teses neoliberais baseiam-se na lógica do “‘menos Estado e mais mercado’ [...] Voltadas fundamentalmente para a crítica às teses de Keynes (1883-1946), que inspiraram o Estado de Bem-Estar Social, defendem enfaticamente as liberdades individuais, criticam a intervenção estatal e elogiam as virtudes reguladoras do mercado” (HÖFLING, 2001:7).

¹⁰ Baseada na perseguição agressiva a pequena delinquência e na repressão aos mendigos e aos sem tetos nos bairros deserdados. (Wacquant, 2001)

¹¹ Entende-se por Estado “o conjunto de instituições permanentes – como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um bloco monolítico necessariamente – que possibilitam a ação do governo; e Governo, como o conjunto de programas e projetos que parte da sociedade (políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros) propõe para a sociedade como um todo, configurando-se a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções de Estado por um determinado período. (HÖFLING, 2001:2)

¹² No âmbito sócio-jurídico a violência institucional está relacionada às estratégias de ajustamento sociais e penais propostas pelas instâncias de controle estatal. Essas estratégias podem ser político-jurídicas e político-

investe-se “mais”, porém não melhor, em políticas penais, quando o mais importante seria o investimento em políticas sociais.

Ao entender que estas são “orientadas pela óptica da materialização de direitos legalmente reconhecidos e legitimamente assegurados, instituiriam o princípio da desmercadorização¹⁴ dos programas, projetos e serviços, e possibilitariam aos cidadãos se manter sem depender do mercado” (BEHRING e BOSCHETTI, 2008:193), de modo que poderiam contribuir significativamente para uma mudança na relação estabelecida entre cidadania e classe social.

Cabe ressaltar que, neste escrito, entende-se por políticas públicas as ações realizadas pelo Estado, por meio de projetos e programas de governo, que são destinados a setores específicos da sociedade, destarte, “as políticas públicas são aqui compreendidas como as de *responsabilidade* do Estado – quanto à implementação e manutenção a partir de um processo de tomada de decisões que envolvem órgãos públicos e diferentes organismos e agentes da sociedade relacionados à política implementada” (HÖFLING, 2001:2).

Já as políticas sociais têm a sua história intimamente relacionada com a atuação dos movimentos populares, representando muito mais uma conquista social que uma iniciativa de governo. Segundo HÖFLING (2001:2), estas políticas “se referem a ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando à diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico”.

Porém, tem-se observado uma verdadeira insuficiência da rede de Proteção Social Básica para cidadãos, paralelo a isso se tem a hegemônica lógica perversa de mercado, de modo que muitas pessoas que não são absorvidas pelo mundo do trabalho, hoje marcado pelo desemprego estrutural e por um processo de reestruturação, são empurradas para o sistema penitenciário, já que não são úteis para a reprodução do capitalismo em sua nova roupagem, que se baseia principalmente na ideia do capital fictício, ou especulativo, em que o lucro não advém da produção direta, mas sim de um investimento “virtual”, este tipo de capital tem atraído muitos “investidores”.

repressivas. As primeiras relacionam-se com a produção legislativa jurídico-penal, enquanto a segunda, com a atuação repressiva – o policiamento. (PINHEIRO, 2005:12)

¹³ Entende - se como aquela que oferece um marco à violência do comportamento e se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de grupos, classes, nações e indivíduos, aos quais são negadas conquistas da sociedade, tornando-os mais vulneráveis que outros ao sofrimento e à morte. (MINAYO, 1994:8)

¹⁴ O processo de desmercadorização ocorre quando os serviços tidos como sociais deixam de ser pagos e passam a ser oferecidos pelo Estado, em forma de direito do cidadão.

Não obstante, as políticas criminais e penitenciárias adotadas pelo Estado estão envoltas em inúmeros problemas graves, entre eles tem-se: a seletividade do sistema penal e a incoerência entre o discurso jurídico-penal e a realidade das instituições executoras de penas, sem falar das péssimas condições estruturais em que se encontram os estabelecimentos penais e da superlotação carcerária, problemas que serão tratados mais adiante.

O problema da seletividade está relacionado à repressão desmedida àqueles indivíduos “eleitos” como agentes propensos a condutas fora da normatização social, corroborando esta ideia WACQUANT (2007: 27), baseando-se na realidade norte-americana, argumenta que:

A evidente preocupação na ‘guerra ao crime’ quanto a solicitude para com esta nova figura exemplar que são suas vítimas, revaloriza, de forma escancarada, a repressão e estigmatiza os jovens dos bairros decadentes habitados por trabalhadores, desempregados, os sem-teto, os mendigos, os toxicômanos, as prostitutas, os imigrantes provenientes das ex-colônias do Ocidente e dos escombros do império soviético, designados como vetores naturais de uma pandemia de infrações menores que envenenam a vida cotidiana e os progenitores de ‘violências urbanas’ que reiteram o caos coletivo.

Todavia esta não é a realidade somente dos EUA, a criminalização da pobreza se constitui numa medida adotada em muitos outros países, a exemplo do Brasil, que por meio das suas instâncias formais de controle selecionam os indivíduos que integram as classes sociais mais “desfavorecidas” para comporem as estatísticas oficiais da criminalidade.

Assim sendo, a seletividade penal que lota as carceragens com pessoas dos segmentos marginais, embora intencione reforçar a lógica de que só os pobres delinquem, ao contrário, reforçam o tratamento diferencial dispensado pelo Estado Penal a vulneráveis e poderosos, mostrando que os pobres não são os que mais cometem delitos, mas são os alvos preferenciais para sofrerem as sanções do Estado, de modo que “a designação por parte de um grupo social de certos elementos, do modo de vida de outro setor da sociedade como criminoso, expressa simbolicamente a superioridade do primeiro grupo que criminaliza o outro” CERVINI (2002:94).

Deste modo, o controle social feito pelas instituições que compõe o Estado Penal, não só é marcado pela profunda desigualdade como também é extremamente violento, visto que “a violência institucional desse sistema exterioriza-se pela seleção de indivíduos pertencentes

aos estratos mais baixos e pela atuação a determinadas condutas sociais. O sistema é violento ao eleger quem serão os sujeitos da atuação dele e ao determinar contra quais condutas recairá a ação” (PINHEIRO, 2005: 14).

Zaffaroni (2001) aborda a problemática da seletividade de modo muito coerente ao defender a ideia de que é inconcebível que todos os “desviantes” sejam criminalizados, uma vez que existe uma desigualdade abissal entre o exercício do poder programado¹⁵ e a capacidade operativa dos órgãos, caso isso viesse acontecer “produzir-se-ia o indesejável efeito de se criminalizar várias vezes toda a população”.

Se todos os furtos, todos os adultérios, todos os abortos, todas as defraudações, todas as falsidades, todos os subornos, todas as lesões, todas as ameaças, etc. fossem concretamente criminalizados, praticamente não haveria habitante que não fosse, por diversas vezes, criminalizado. A realização da criminalização programada de acordo com o discurso jurídico-penal é um pressuposto tão absurdo quanto à acumulação de material bélico nuclear capaz de aniquilar várias vezes toda a vida do planeta. (ZAFFARONI, 2001: 26)

Esta incapacidade dos órgãos executores de agirem conforme o programado, ou seja, conforme as legislações, demonstra que o grande contingente de pessoas, principalmente de baixa renda, que se encontram sob a tutela do sistema penal, lá estão por terem sido “eleitos” para sofrerem as sanções da lei por alguma transgressão cometida. Mostra-nos ainda, que a realidade operacional dos sistemas penais não lhes possibilita agir conforme o propagado pelo discurso jurídico-penal.

Destarte, o discurso jurídico-penal se constitui como uma ilusão pelo fato de se pretender igualitário, ressocializador e humanitário, quando os órgãos que operam os sistemas penitenciários atuam de forma tão violenta que, de acordo com Zaffaroni (2001), chegam a causar mais mortes que o número de homicídios praticados por particulares, de modo que este discurso vem se efetivando por meio de soluções penais simbólicas que legitimam o poder penal.

¹⁵ Entende-se por exercício do poder programado, a ações realizadas segundo o que está estabelecido nas legislações, no caso do sistema prisional, seriam as ações de acordo com o Código Penal, a Lei de Execução Penal, com as Regras Mínimas para o Tratamento de Presos, entre outras.

Corroborando esta ideia, GUINDANI (2005:9) argumenta que “a intervenção simbólica ocorre porque problemas sociais recebem soluções repressivas penais, como uma satisfação à opinião pública”.

Se o discurso é perverso, se é baseado em falácias acerca da realidade operacional dos sistemas penais, se esta realidade é um verdadeiro genocídio em marcha e se o exercício de poder mais importante do sistema penal fica fora do campo abrangido pelo discurso jurídico-penal, o penalista que limita sua função à mera técnica não fará outra coisa senão aperfeiçoar um discurso que racionaliza a contribuição do órgão judiciário a semelhante empresa. (ZAFFARONI, 2001: 33)

O sistema penal, ao produzir um número elevado de mortes na América Latina, mostra que sua atuação além extremamente violenta é legitimada por grande parte da sociedade, haja vista que, “o que é mais grave ao analisar os dados sobre essas “mortes anunciadas”, como assevera Zaffaroni, é o fato de que o permanente atentado ao mais elementar direito humano – a vida - é recebido pelas pessoas sem causar alarme; ao contrário, gera consenso em torno da “eficácia do sistema” (ARGÜELLO, 2005: 24)

Deste modo o objetivo ressocializador/reabilitador das penas privativas de liberdade, tão propalado pelo direito penal, está longe de atingir sua meta teórica, de modo que se torna urgente a superação deste distanciamento entre discurso jurídico e realidade concreta.

3.2 Políticas Públicas Penitenciárias e a situação dos estabelecimentos penais no Brasil

Os presídios e penitenciárias brasileiras se encontram em estado de flagelo, pois apresentam estruturas físicas comprometedoras, superlotação, atendimentos pouco, ou nada, humanitários. COELHO (2005: 34) expõe que são comuns situações de violência contra a integridade física do preso, ““surdas¹⁶, úmidas e imundas, escuras e sufocantes, nas quais se

¹⁶ Surdas são celas individuais, sufocantes, que funcionam como celas para cumprimento de castigo, por alguma infração cometida dentro do ambiente prisional, os presos eram lá colocados, muitas vezes por tempo indeterminado.

isola o preso por longos períodos, e inspetores e guardas o agridem e humilham na calada da noite, não são, efetivamente, apenas imagens literárias”.

Esta conjuntura atesta que as administrações penais estão tendo resultado pouco efetivos no que tange as práticas consideradas “ressocializadoras”, fato que se justifica diante da incompatibilidade existente entre as propostas de ações voltadas à humanização e à reinserção social dos apenados e as práticas institucionais que são seguramente mais orientadas por princípios de ordem, segurança e disciplina, gerando não só uma contradição entre o que prevê a legislação e o que é executado nas prisões, mas também uma verdadeira repressão e violação de direitos dos indivíduos custodiados pelo Estado.

No primeiro semestre de 2011, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) aprovou em reunião o Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária¹⁷, cujos objetivos centrais eram: reduzir os índices de encarceramento, descriminalizar condutas, ter modelos distintos de prisões para cada segmento, combater a seletividade penal, buscar menos justiça criminal e mais justiça social, investir na justiça restaurativa, priorizar penas alternativas às prisões, combater a corrupção e enfrentar a questão da drogadicção considerando os aspectos social, econômico, de saúde e criminal da mesma.

Todavia, até o presente momento, ainda são tímidas as ações e os projetos adotados em nível nacional, a exemplo do Projeto temático de 2012: Projetos de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAPS), que está em fase de implantação e busca atingir o maior número de estabelecimentos penais no país. De acordo com o DEPEN¹⁸, o projeto objetiva a implantação de oficinas permanentes de capacitação em estabelecimentos penais, além de oferecer cursos com esta finalidade para os apenados, visando assim uma capacitação profissional. As oficinas oferecidas inicialmente serão de: artefatos de concreto; blocos e tijolos ecológicos; padaria e panificação; corte e costura industrial. Quanto aos cursos, serão disponibilizados inicialmente os de: padeiro e confeitoiro; assentador de piso/ceramista; pintor e eletricitista predial; ajudante/auxiliar de construção civil; artífice em artefatos de concreto e blocos e tijolos ecológicos; corte e costura industrial.

Também no ano de 2011 foi instituído o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP)¹⁹, cujo intuito era de ampliar e qualificar a oferta de educação nos

¹⁷ Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/depen/data/Pages/MJE9614C8CITEMIDD1903654F8454D5982E839C80838708FPTBRNN.htm>. Acesso em 03/08/2012, às 10:53.

¹⁸ Informações disponíveis em: <http://portal.mj.gov.br/depen/data/Pages/MJDA8C1EA2ITEMID3B59142A83EA44E9B3B14786092B523CPTBRNN.htm>. Acesso em 03/08/2012, às 11:31.

¹⁹ Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011.

estabelecimentos penais. Na Bahia, de acordo com a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) do Estado²⁰, a educação básica é ofertada nos presídios e penitenciárias por meio das Escolas da Rede Estadual e da Rede Municipal, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), havendo em algumas unidades a realização do Todos Pela Educação (TOPA), além da educação profissionalizante que, através da parceria com a fundação Dom Avelar, capacita presos em áreas de panificação, corte e costura, pintura e bordado, entre outras.

O Programa Começar de Novo é, talvez, o programa mais importante adotado pelo sistema prisional baiano, que segundo o Conselho Nacional de Justiça²¹ objetiva a promoção da cidadania e a redução da reincidência criminal, por meio da sensibilização de órgãos públicos e da sociedade civil para que forneçam postos de trabalho e cursos de capacitação profissional para presos e egressos do sistema carcerário. Ainda são poucas as ações do Começar de Novo nos estabelecimentos prisionais da Bahia, no entanto, já se percebe sua atuação em alguns destes, tal qual o Conjunto Penal de Feira de Santana, que tem providenciado junto à Defensoria Pública da cidade a documentação dos internos com intuito de facilitar a aquisição de empregos para presos e egressos.

Mesmo diante de iniciativas que buscam oferecer escolaridade e geração de empregos para os presos e egressos do sistema prisional constata-se que ainda é muito difícil para o preso se inserir em atividades educativas ou laborativas nas prisões e os egressos serem absorvidos pelo mercado de trabalho. Neste sentido POZZEBON (2007: 271) argumenta que:

As oportunidades de trabalho dentro das prisões são pequenas, não existe colocação para todos os internos que desejam trabalhar. Dentro da instituição prisional reproduz-se a exclusão ocorrida na sociedade e somente alguns obtêm acesso ao trabalho. Estes, os escolhidos, irão desempenhar atividades ocupacionais sem qualquer caráter profissionalizante, apenas suprimindo as necessidades de pessoal para a manutenção dos presídios e receberão uma remuneração mínima [...] O indivíduo vê se reproduzir na instituição os fatos ocorridos quando em liberdade, nos quais encontrava-se excluído do mercado de trabalho ou percebendo baixos rendimentos insuficientes para manter sua família.

²⁰ Informações disponíveis em: <http://www.seap.ba.gov.br/index.php/acoes>. Acesso em 06/08/2012, às 11:09.

²¹ Informações disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/sistema-carcerario-e-execucao-penal/pj-comecar-de-novo>. Acesso em 06/08/2012, às 11:52.

Dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (INFOPEN)²² corroboram as afirmativas acima ao revelar que a população carcerária brasileira, segundo dados relativos ao ano de 2011, era da ordem de 513.802 presos, sendo 306.497 o número de vagas total da Secretária de Justiça e da Secretária de Segurança Pública, totalizando, pois um excedente de cerca de 40% da população penal. Esta superlotação inviabiliza a execução de políticas penitenciárias comprometidas com um ideal mais humanitário e que estejam de fato imbuídas da (re) inclusão social de detentos.

No que tange ao trabalho e a renda, os números do Infopen demonstram que dos 513.802 presos no Brasil, tinha-se que apenas 94.816, cerca de 20% do total de presos, participavam de atividades laborativas dentro e fora das instituições prisionais, sendo que 79.030 realizavam trabalhos internos e 15.786 realizavam trabalhos externos. Os dados da educação, relativo ao mesmo período de 2011, revelam uma situação ainda mais grave, que somente cerca de 10% do total de presos participavam de atividades em educação.

Esta situação representa um verdadeiro desrespeito a Lei de Execução Penal (LEP) que estabelece a obrigatoriedade do Estado em prestar assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, ao mesmo tempo em que coloca a questão do trabalho como de obrigação do preso, na medida de suas aptidões e capacidade. É válido ressaltar que o trabalho favorece ao preso a remissão da sua pena, na medida em que para cada três dias trabalhados ele reduz um dia da sua pena e se ele não trabalha fica alijado da possibilidade de gozar de um benefício legal.

Contudo, o que se presencia é uma multidão de encarcerados condenados à ociosidade, sem ter possibilidade alguma de ter acesso ao benefício da remissão de pena, tão pouco adquirir um nível melhor de escolaridade ou mesmo aprender um ofício, que de alguma forma contribuam para sua reinserção social.

Atenta ao discurso ressocializador, a Lei de Execução Penal (LEP) introduz a individualização da pena, onde se realiza uma avaliação psicossocial e são propostos os programas de tratamento adequados para aquele indivíduo. No entanto, as dificuldades de nosso sistema penitenciário inibe a execução de tais propostas. O que se encontra na realidade é a execução da pena privativa de liberdade reduzida a mero cumprimento de tempo, ausência de programas efetivos de ressocialização, vagas para o trabalho e a educação insuficientes, superpopulação carcerária, atendimento a saúde física e psicossocial deficientes. (POZZEBON, 2007:268)

²² Informações disponíveis em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={DA8C1EA2-5CE1-45BD-AA07-5765C04797D9}&Team=¶ms=itemID={14A64773-0CFB-45A4-BA6F-EC41D9AFE2BB};&UIPartUID={2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26}>. Acesso em 14/08/2012 às 10:20.

De acordo com BARATTA (2002:201 apud PINHEIRO, 2005:8), a política penal se constitui “como uma resposta à questão criminal circunscrita ao âmbito do exercício punitivo do Estado”. Ao se tratar especificamente das políticas penitenciárias voltadas para a população feminina percebe-se uma maior fragilidade, uma vez que a realidade dos estabelecimentos carcerários destinados às presas se mostra com dificuldades ainda maiores, para contemplar as diversas peculiaridades dessa população, tais como as apontadas pelo DEPEN²³: a estrutura física condizente com o gênero feminino, as necessidades materiais específicas à maternidade, à permanência dos filhos com as mães, à separação mãe-filho, à convivência familiar, ao abandono da família, entre outras.

Conforme o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), um dos problemas que mais afetam as presas é a constante preocupação com a situação financeira de sua família, bem como a distância dos seus filhos. Ademais, no que tange a maternidade, os problemas que se revelam mais significativos são: a ausência ou a pouca assistência médica durante o período de gestação, a falta de berçário, de creche e de acomodações para a amamentação.

Assim, percebemos que as condições dos estabelecimentos penais, sejam eles masculinos ou femininos e as políticas penitenciárias não andam *pari passu* com o que preconiza a Lei de Execuções Penais. Segundo FISHER e ABREU (1987: 71) o que se presencia é:

O acúmulo de sentenciados em uma única cela; a ociosidade como contrapartida ao pequeno número de condenados distribuídos para o trabalho; a precariedade dos serviços institucionais prestados à massa carcerária; a deficitária assistência judiciária; a agressividade perpetrada por agentes penitenciários que recorrem a abusos físicos como forma de manutenção da disciplina.

Diante de tal conjuntura, como não esperar sucessivas reações por parte dos prisioneiros? De acordo com Salla (2007), no ano de 2006, o estado de São Paulo passou por uma das mais graves crises de segurança pública, diante de inúmeras rebeliões em estabelecimentos prisionais que geraram muitas mortes, que tiveram como resposta por parte das autoridades a defesa da adoção de penas ainda mais duras. SALLA (2007: 84), também argumenta que:

²³ Informações disponíveis em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={E7CD13B5-D38A-44D1-8020-EB9BF0F41E93}&Team=¶ms=itemID={EFEBB383-1ED2-4D19-BC77-677B6C934206};&UIPartUID={2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26}>. Acesso em 17/8/2012 às 09:15.

O aumento expressivo da população encarcerada, por outro lado, vem sendo acompanhado de ações governamentais marcadas por uma preocupação cada vez maior em criar mecanismos severos de controle da massa carcerária: estabelecimentos especificamente desenhados para essa contenção, como a Penitenciária de Presidente Bernardes, a criação de alas especiais nos presídios para o mesmo fim e a conseqüente implantação de normas de funcionamento igualmente severas, como o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).

Estas respostas mais conservadoras às instabilidades que permeiam o sistema prisional, expressas por vezes em rebeliões, por certo não se constituem em soluções para tais problemas, ao contrário, muitas delas agravam ainda mais o processo de prisonização já sofrido pelos presos cotidianamente.

Constata-se, pois, que há um verdadeiro recrudescimento intolerável da violência e que as condições dos presídios e penitenciárias brasileiras revelam um constante desrespeito aos direitos humanos, além de um real descaso para com as políticas públicas destinadas aos apenados, de modo que, a situação de horror que permeia as prisões brasileiras continuará a existir, caso não se invista em políticas públicas que de fato estejam comprometidas com as reais causas da criminalidade.

3.3 O processo de “prisonização”: um olhar sobre a institucionalização dos apenados

É sabido que o confinamento com fins recuperadores tem alçado um verdadeiro insucesso, e a justificativa de tal fracasso tem sido constantemente atribuída à alocação de recursos insuficientes para o sistema penitenciário, de modo que a inviabilidade da regeneração de presos se daria pela ausência de profissionais em número suficiente e pela falta de vagas no sistema prisional. Todavia, ainda que houvesse vagas e profissionais suficientes, seria pouco provável que as instituições prisionais conseguissem atingir seu objetivo transformador, uma vez que:

Até hoje, em nenhum lugar, em nenhum tempo, nem nos países mais ricos e nos momentos de maior fastígio, sistema penitenciário algum exibiu um conjunto de recursos que tivesse sido considerado como, pelo menos,

satisfatório. O que parece algo inviável, mesmo porque jamais foram estabelecidos *precisamente, especificamente*, quais seriam, em *qualidade e quantidade*, tais recursos ideais. (THOMPSON, 2002: 17)

É preciso, pois, analisar o problema penitenciário de modo a entender como o controle total exercido sobre os apenados interfere em suas vidas dentro e fora da prisão, haja vista que é incoerente acreditar que a prisão segue as mesmas regras da sociedade livre e que por isso os indivíduos que lá estão confinados sairiam “prontos” para retornar ao convívio em sociedade. Ao contrário desta idéia, a penitenciária tem regras próprias, que são muito diferentes das impostas fora dos muros e das grades da prisão, e “à medida que o indivíduo se adapta às normas do cárcere, ocorre uma inversão, de valores e, paralelamente, ocorre uma desadaptação à sociedade livre” (POZZEBON, 2007: 267).

Esta adaptação às normas e regras existentes no regime de controle total próprio das prisões, esta assimilação dos hábitos e costumes que é uma conseqüência freqüente em instituições totais²⁴, Donald Clemmer²⁵ chamou de *prisonização* e Goffman denominou de *aculturação*. Segundo THOMPSON (2002: 23), “a prisonização indica a adoção, em maior ou menor grau, do modo de pensar, dos costumes dos hábitos – da cultura em geral da penitenciária”. Este processo de assimilação, por vezes, também ocorre entre os agentes penitenciários, todavia é, sem dúvida, mais intenso na vida do prisioneiro, visto que este:

Transforma-se, de um golpe, numa figura anônima de um grupo subordinado; traja roupas dos membros deste grupo; é interrogado e admoestado; logo descobre que os custodiantes são todo-poderosos; aprende as classes, os títulos e os graus de autoridade de vários funcionários; e, usando ou não a gíria da cadeia, ele vem a conhecer o seu significado; embora possa manter-se solitário, termina por referir-se, ao menos em pensamento, aos guardas como *samangos*, aos médicos como *receitador de roda de jipe* (aspirina) e a usar apelidos locais para designar os indivíduos; acostuma-se a comer apressadamente e a obter alimentos através do truques usados pelos que lhe estão próximos. (THOMPSON, 2002: 24)

²⁴ “Podemos dizer que chamamos de instituições totais as organizações em que os indivíduos que as habitam encontram-se sob a direção de uma única autoridade: encontram-se em maior ou menor extensão, separados completamente do mundo circundante”. GOFFMAN (1972, Cap. II ss. apud CERVINI, 2002: 49).

²⁵ Donald Clemmer, “Prisonization”, in *The Sociology of Punishment & Correction* apud Augusto Thompson, A questão penitenciária, 2002:23.

O processo de prisonização é tão intenso que, por vezes, chega a se tornar indispensável para que se possa “pagar” a pena com alguma segurança, haja vista que é preciso observar os códigos, valores, normas e hábitos de dentro da prisão, para assim evitar conflitos entre os próprios presos. Deste modo, a passagem pelo sistema penitenciário se constitui em “um duro aprendizado ao fim do qual um indivíduo terá perdido sua ‘identidade’ anterior. É um processo de transformação que cria uma segunda prisão: o interno torna-se cativo da ‘sociedade de cativos’, totalmente dependente dela para sobreviver”. (COELHO, 2005: 83)

Deste modo, Buffard (2002: 15 apud Thompson, 1973: 192) argumenta que ser um bom preso, obedecer às normas da prisão, não se envolver em atritos, não chega a ser uma tarefa muito difícil para os internos que conseguem “dominar os nervos”, o problema é saber qual a utilidade que um bom preso pode ter depois de conseguir sua liberdade, visto que pensar que um prisioneiro está “preparado” para reinserir-se na sociedade pelo “simples” fato deste apresentar um bom comportamento dentro da prisão, se constitui, pois, num dos maiores equívocos do sistema penal.

Ao contrário Buffard, Thompson (2002) defende que a adaptação à prisão não corresponde à adaptação à vida livre, e mais, a adaptação à prisão implica uma verdadeira desadaptação à vida em liberdade. O referido autor aborda o assunto a partir de um diálogo com o promotor Silveira Lobo, em uma solenidade na Penitenciária Lemos Brito, em que se exibia um preso condenado a mais de cem anos²⁶, considerando-o respeitador das normas e regras da prisão, ou seja, um indivíduo totalmente institucionalizado, como pode se perceber na seguinte fala do promotor, ao ser indagado a respeito da recuperação do condenado:

- É ... Está muito diferente do menino que eu conheci, logo caiu nas mãos da justiça. Engordou, exibe formas algo arredondadas; os olhos estão meio baços e, em geral, fitam o chão; curva-se com bastante servilidade, diante das pessoas; a voz mostra um certo acento feminino; move-se com lentidão, cuidadosamente, quase diria com receio; formalmente respeitoso, parece preocupado em, por qualquer distração, deixar de cumprir algum comando regulamentar; na pequena conversa que teve com você, sugeriu uma intriga envolvendo um guarda e um companheiro. É ... daquele jovem atrevido, enérgico, topetudo, independente, altivo, não restou nada.

E terminou com ironia:

- Foi uma bela regeneração ...

(THOMPSON, 2002:14)

²⁶ Soma das penas recebidas em inúmeros delitos violentos.

Ademais, segundo Pozzebon (2007) o processo de institucionalização a que são submetidos os sujeitos privados de sua liberdade, os marcam profundamente, haja vista que ao adquirir sua liberdade, em condições legais, vê-se diante de outro desafio, qual seja: a convivência em sociedade. É grande a dificuldade de aquisição de um emprego, devido à profunda marca jurídico e social fruto da sua pena, o estigma de ex-presidiário acarreta-lhe grandes problemas de adaptação e de absorção por parte da sociedade, deste modo, Cervini (2002), ressalta que no que tange as seqüelas psíquicas, estas podem ser irreversíveis.

Dessa forma, rejeitado e etiquetado, os caminhos para um trabalho honesto para sobreviver e sustentar a família estão fechados, criando no indivíduo um ressentimento em relação ao meio social. No entanto as necessidades psicológicas de aceitação, estima e apoio podem induzi-lo à busca de um grupo de iguais, em circunstâncias semelhantes à sua, tendendo a formar subculturas geralmente condenadas pela sociedade. (POZZEBON, 2007: 274)

Coelho (2005) corrobora a ideia supracitada ao argumentar que é ilógico pensar que a prisão pretenda ser ressocializadora quando utilizam o isolamento do convívio social como meio para atingi-la, não se pode reintegrar indivíduos confinando-os numa “sociedade de cativos²⁷”, que se institui como “aterrorizadamente opressora e seus muros separam o interno da sociedade e a sociedade do interno. Esse não apenas perde o direito à liberdade de deslocar-se, mas praticamente todos os seus direitos” (CERVINI, 2002: 46).

Quando se interna uma pessoa com o objetivo teórico de ressocializá-la, o que seguramente se consegue é castigar sua família, econômica e espiritualmente, pois a mulher e os filhos ficam sem sustento durante o período de reclusão; é o fenômeno conhecido como “Transferência da Pena”. (CERVINI, 2002:51)

Na conjuntura atual, o que se presencia é um real descaso com as causas da criminalidade, bem como com seu modo de enfrentamento, de forma que, Thompson (2002) argumenta que o problema penal não pode ser resolvido em si, haja vista este ser parte integrante de um problema maior: a questão criminal, que por sua vez é parte integrante das

²⁷ Expressão criada por Gresham Sykes

estruturas sócio-político-econômicas. Destarte, Cervini (2002), argumenta que os benefícios se darão por meio do combate a marginalidade estrutural, que é causa própria da criminalidade, e não pelas altas somas de recursos alocados no sistema penal nacional, como se imagina.

4 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Diante do objetivo de melhor compreender o processo de prisonização e as políticas penitenciárias e criminais que vem sendo adotadas pelas autoridades brasileiras, foi realizada uma vasta pesquisa bibliográfica acerca do conteúdo, que se estendeu desde o período em que a pesquisadora realizou estágio curricular em Serviço Social no Conjunto Penal de Feira de Santana (do segundo semestre de 2010 ao segundo semestre de 2011) até o momento atual de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso. Também foram feitas pesquisas documentais no acervo do CPFS, bem como as pesquisas que subsidiam este trabalho.

O Conjunto Penal de Feira de Santana (CPFS) é um presídio de segurança máxima do interior do Estado, que tem por objetivo custodiar presos de ambos os sexos, provisórios e os réus condenados a cumprimento de pena em regime fechado, semi-aberto e aberto de diversas comarcas²⁸. Em 13 de setembro de 2012²⁹, o CPFS possuía uma população carcerária da ordem de 723 presos, sendo 611 do sexo masculino e 112 do sexo feminino, apresentando um excedente de cerca de 130% do número de vagas.

Na referida instituição foram realizadas duas pesquisas, uma ainda em 2011, quando da inserção da pesquisadora como estagiária de Serviço Social, e outra neste ano (2012), quando da elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso. Em ambas as pesquisas os grupos pesquisados foram compostos pelas mulheres que se encontravam encarceradas. Os resultados destas pesquisas serão utilizados mais adiante para análise do problema proposto pelo presente estudo.

A primeira pesquisa consistiu num **levantamento** (surveys) de dados e a segunda em um **estudo de campo**. Gil (2007) argumenta que a diferença entre levantamento e estudo de campo se encontra basicamente no fato do primeiro buscar ser representativo e gerar resultados marcados por precisão estatística enquanto que o segundo procura obter um maior aprofundamento das questões propostas.

O levantamento, realizado no ano de 2011, objetivou traçar ou perfil das presas do CPFS, bem como coletar dados referentes aos delitos cometidos, as penas atribuídas, dados relativos ao cárcere e principalmente levantar demandas significativas desta fração da população, uma vez que esta pesquisa visava à elaboração de um Projeto de Intervenção em

²⁸ Feira de Santana, Amélia Rodrigues, Castro Alves, Coração de Maria, Conceição do Jacuípe, Ipirá, Ipirá, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Santo Amaro, Santa Barbara, Serra Preta e Terra Nova.

²⁹Disponível em <http://www.seap.ba.gov.br/index.php/populacao-carceraria>, acesso em 16 de setembro de 2012, às 12:42.

Serviço Social, voltado para as mulheres em situação de prisão. Tal levantamento consistiu em uma pesquisa de cunho quantitativo e de natureza descritiva, uma vez que de acordo com GIL (2007: 44) “as pesquisas deste tipo tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis”.

Para a realização desta pesquisa adotou-se como técnica primordial a entrevista semi-estruturada³⁰, embora a observação simples tenha se feito presente durante toda a permanência em campo. De acordo com MINAYO (2010: 64):

Entrevista, em sentido amplo de comunicação verbal, e no sentido restrito de coleta de informações sobre determinado tema científico, é a estratégia mais usada no processo de trabalho de campo. Entrevista é acima de tudo uma conversa a dois, ou entre vários interlocutores realizadas por iniciativa do entrevistador. Ela tem o objetivo de construir informações pertinentes para um objeto de pesquisa, e abordagem pelo entrevistador, de temas igualmente pertinentes com vistas a este objetivo.

Neste levantamento foram realizadas dezesseis entrevistas, de um universo de aproximadamente 70 presas, o que corresponde a uma amostra de cerca de 20%, que foi selecionada de modo não probabilístico.

Existe no CPFS, assim como em outros presídios, a dificuldade de estabelecer o número exato da amostra, uma vez que há uma inexatidão no universo pesquisado, fruto da alta rotatividade existente na instituição pelo fato desta custodiar também presos (as) provisórios, que por não terem ido ainda a julgamento e não serem condenados, não permanecem necessariamente na unidade por muito tempo. Deste modo os dados aqui expressos são relativos ao dia 27 de junho de 2011, que correspondeu ao primeiro dia em campo para a aplicação das entrevistas. É provável que durante o período de realização desta pesquisa este número tenha variado um pouco, porém não a ponto de comprometer os resultados da pesquisa.

Ademais, muitos são os entraves existentes para a realização de pesquisas dentro de unidade prisionais, tais como: critérios bastante rígidos para a autorização, ausência de apoio por parte de alguns funcionários da instituição, principalmente os que estão mais diretamente relacionados aos setores de segurança, bem como “ausência” de um lugar apropriado para aplicação das entrevistas.

³⁰ Ver apêndice A

Para a realização deste levantamento, não foi difícil adquirir a autorização da Direção do CPFS, uma vez que tal pesquisa fazia parte das atividades propostas pelo Estágio. Porém houve relativa dificuldade nos momentos em que era preciso contar com os funcionários do setor de segurança. Não destoando da realidade dos demais presídios e penitenciárias brasileiras, o CPFS também não conta com um espaço destinado a realização de atividades deste caráter.

Desta forma, as entrevistas foram realizadas no pátio do pavilhão feminino durante o banho de sol das mesmas, mediante conhecimento da Coordenação de Segurança e autorização da direção do CPFS. A abordagem das presas foi feita de modo individual e aleatório, optando-se pelas presas que estavam disponíveis no pátio, quanto a estas não houve dificuldades para a realização da pesquisa, uma vez que foi grande a aceitabilidade por parte das presas abordadas.

A segunda pesquisa foi realizada em junho de 2012, e procurou responder questões diretamente relacionadas ao processo de prisonização e aos demais temas referentes ao problema deste Trabalho de Conclusão de Curso. A entrevista semi-estruturada³¹ continuou a ser técnica fundamental no processo de “investigação”, ao lado da observação simples, que ganhou maior importância neste estudo de campo, que se constituiu em uma pesquisa de caráter qualitativo e de natureza exploratória. De acordo com GIL (2007:43):

As pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, tendo em vista, a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores [...] são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato.

Corroborando a explicação de Gil (2007), para a realização deste estudo de campo não se optou pelo procedimento de amostragem, de modo que se tentou entrevistar o universo pesquisado, dentro dos critérios estabelecidos, a saber, presas reincidentes. Para tal selecionou-se dentre as presas do CPFS, àquelas que foram condenadas pela segunda (terceira, quarta, etc.) vez, de modo que não bastava estar presa pela segunda ou terceira vez, era preciso já ter sido condenada por mais de uma vez.

Para tal seleção foi realizado uma intensa pesquisa nos prontuários da instituição a fim de identificar quais as presas se enquadrariam nos critérios acima mencionados. De um total

³¹ Ver apêndice B

de cerca de cem presas, sete presas eram condenadas por mais de uma vez. Este foi o universo da pesquisa, todavia das sete presas reincidentes, duas haviam saído em liberdade condicional antes de serem entrevistadas e uma não quis participar da pesquisa, de forma que foram entrevistadas quatro pessoas.

A abordagem às presas selecionadas foi feita de modo individual no pátio do pavilhão feminino, uma vez que não havia sala disponível para que pudessem acontecer as entrevistas. No intuito de assegurar um maior sigilo às entrevistadas optou-se por um afastamento considerável das demais presas, bem como das profissionais em plantão.

Apenas uma das entrevistas foi realizada na sala de atendimento do Serviço Social, pois se tratava especificamente de uma presa que quase não tomava banho de sol, e que, portanto haveria de ser retirada da cela para atendimentos, cabe ressaltar que no referido dia os atendimentos sociais estavam suspensos, fato que viabilizou a realização da entrevista no referido ambiente.

Durante a abordagem das presas foram esclarecidos todos os objetivos da pesquisa e a finalidade da mesma, ao tempo em que foi lido e assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido³² por ambas as partes (entrevistadora e entrevistada), deste modo foi esclarecido que a participação das mesmas era voluntária e sem quaisquer sanções no caso de não-participação.

Também foi solicitada a autorização para a utilização de um gravador de áudio durante o processo de perguntas e respostas, a sua utilização se justificou pelo fato de que “o único modo de reproduzir com precisão as respostas é registrá-las durante a entrevista, mediante anotações ou com uso de gravador” (GIL, 2007:125). As anotações também foram adotadas diante da necessidade de registrar emoções que não se apresentam claras no momento da transcrição.

Os objetivos centrais desta segunda pesquisa eram identificar se o processo de prisão é, ou não, vivenciado pelas presas; se causa, ou não, efeitos nas pessoas apenadas; se sim, quais seriam esses efeitos e quais os impactos que eles acarretam na vida em liberdade.

Para a realização deste estudo de campo também não foi difícil conseguir a autorização da Direção da Unidade Penal, mesmo não havendo mais a inserção no campo de estágio, porém as dificuldades geradas por alguns dos profissionais de segurança continuaram presentes, de modo que foi preciso aguardar a disponibilidade dos mesmos.

³² Ver apêndice C

Para a tabulação dos dados da primeira pesquisa utilizou-se o software IBM/SPSS, já na segunda pesquisa a preparação dos dados se deu por meio da transcrição total das entrevistas e posterior categorização temática. Análise dos dados foi feita respeitando-se os caracteres quantitativo e qualitativo, de modo a enriquecer as conclusões, para tal utilizou-se da análise de discurso, que consiste em “uma técnica de pesquisa para a descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo evidente da comunicação” (BERELSON, 1965: 391, apud MARCONI E LAKATOS, 2007: 128)

Na análise de discurso é comum a análise da comunicação por meio de classificação que acontecem em categorias. Neste estudo as categorias analisadas foram: 1) primeiro contato com a prisão; 2) Relações entre as presas; 3) Condições de aprisionamento; 4) a preocupação com os filhos; 5) Prisonização; 6) Efeitos da prisonização; 7) Estigma de ex-presidária; e 8) Expectativas.

Ambas as pesquisas foram orientadas pela metodologia dialética, uma vez que segundo Gil (2007) a dialética apresenta bases que possibilitam uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade. DEMO (1998) acrescenta ainda que é a dialética que “problematiza com maior inteligência a relação entre sujeito e objeto, superando posições estanques e estereotipadas ligadas a visões estáticas da objetividade e da neutralidade”.

Deste modo, a dialética, por estar diretamente relacionada ao fenômeno da contradição, e principalmente por objetivar a profundidade dos fenômenos, é a que metodologicamente mais se aproxima deste estudo. Minayo (2010) argumenta que é do método dialético a possibilidade de fazer um desempate entre o positivismo e compreensivismo, visto que se propõe analisar contextos históricos, as determinações socioeconômicas, as relações de produção e de dominação.

A dialética, quanto mais segura e dogmática, menos dialética será. Sua superioridade, segundo cremos, está na sensibilidade mais aguda que lhe permite conviver com maior desenvoltura com a típica desenvoltura da realidade social, ou seja, de elaborar instrumentais mais processuais para captar uma realidade processual. (DEMO, 2008: 93)

As pesquisas realizadas se mostraram de extrema importância para a compreensão de todo o processo de prisonização sofrido pelas presas do CPFS, ao tempo em que apontaram para as carências a que são submetidas às internas devido a ausência de políticas

penitenciárias comprometidas com a reinclusão social das egressas, como veremos no próximo capítulo, que trata da análise destes dados colhidos.

5 CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA

O Conjunto Penal de Feira de Santana, instituição na qual foram coletados os dados, que aqui serão analisados, segundo Oliveira *et. all.* (2001), foi construído em duas etapas pelo Governo do Estado da Bahia, sendo a primeira etapa inaugurada na gestão do governador Antônio Carlos Magalhães, no dia 12 de fevereiro de 1982, período em que o prefeito da cidade de Feira de Santana era o senhor Colbert Martins, nomeando como primeiro diretor da unidade o Coronel Elísio Pires Rebouças. A instituição constava apenas de um prédio administrativo e de um único pavilhão (onde atualmente funciona o pavilhão feminino), iniciando as suas atividades, de fato, no dia 1º de março de 1982.

Oliveira *et. all.* (2001) esclarece que a segunda etapa da construção foi iniciada no governo de Waldir Pires, em que foram construídos mais oito pavilhões, e concluída no governo de Nilo Coelho no mês de agosto de 1989, período cujo secretário de Justiça e Direitos Humanos era Jutahy Magalhães Júnior. Para o exercício do cargo de diretor da unidade foi nomeado o Bacharel Teófilo Epaminondas Otoni.

No período em que foram realizadas as pesquisas, o CPFS possuía 11 pavilhões, a saber: um pavilhão feminino, um albergue e nove pavilhões masculinos. Além dos pavilhões tinha-se: um espaço voltado para atividades religiosas, escolares e palestras, uma cozinha com refeitório, uma oficina, uma área para plantios, um prédio hospitalar, uma lavanderia, um salão de beleza e uma biblioteca.

Nesta ocasião a instituição estava passando por uma reforma nos pavilhões da ala masculina, com o intuito de aumentar o número de vagas da ordem de 340 para um total de 1216 vagas. Recentemente, no dia 18 de outubro, foram entregues pelo CPFS 608 vagas e as demais 608 estão previstas para serem entregues em fevereiro do ano de 2013. Durante a reforma, os presos (do sexo masculino) da unidade, cerca de 700, foram alocados em metade dos pavilhões, o que exprime uma capacidade de 170 vagas, metade das oferecidas no período anterior a reforma, uma vez que a reforma estava acontecendo na outra metade dos pavilhões. Os pavilhões já reformados contam com um sistema mecânico de abertura e fechamento das grades por cima das celas, sem que haja, portanto, contato mais direto entre os profissionais de segurança e os presos.

Esta realidade de reforma e ampliação de vagas não se aplica a população carcerária feminina da unidade, todavia há indícios³³ de que a SEAP-BA pretende construir na cidade de Feira de Santana um Conjunto Penal Feminino que disponibilizará de cerca de 210 vagas. É importante ressaltar que o atual pavilhão feminino do CPFS corresponde ao espaço onde antes aconteciam as visitas íntimas dos presos do sexo masculino, fato que acarreta a inviabilidade da realização deste tipo de visita para os mesmos, uma vez que não houve substituição do espaço após a ocupação feminina do referido ambiente.

Do mesmo modo, as mulheres, ao ocuparem um espaço “improvisado”, não tinham disponível neste espaço um berçário, fato que infringe diretamente o Artigo 83, § 2º da Lei n. 7.210/ 84 (Lei de Execução Penal), que impõe que “os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçários, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade”. Segundo informações da SEAP-BA³⁴, o berçário será construído juntamente com o Conjunto Penal Feminino, que também contará com uma área de brinquedos onde as custodiadas poderão receber seus filhos.

Destarte, as mulheres que chegam a ter bebê dentro do CPFS ficam com os mesmos em suas respectivas celas. Com vistas a minimizar as deficiências advindas da ausência de um espaço adequado para a manutenção da criança na unidade, procura-se colocar nas celas o mínimo de presas possíveis, acrescenta-se a isto algumas “regalias”, a exemplo da permissão para o uso de ventilador e de algumas espécies de mergulhão térmico³⁵ (conhecido como baratinha) dentro da cela, a fim de proporcionar condições mais amenas de sobrevivência para a criança.

No processo de distribuição das presas nas celas procura-se, ao máximo, alojar as reclusas de acordo com os delitos cometidos visando à manutenção da ordem e da integridade física das próprias internas, todavia, diante da conjuntura de superlotação da referida unidade prisional, realidade que acomete também a maioria dos presídios e penitenciárias nacionais, é muito difícil conseguir a individualização da pena. Desta forma, as pessoas que possuem nível

³³ Disponível em: <http://www.seap.ba.gov.br/index.php/177-governo-entrega-608-vagass-no-conjunto-penal-de-feira-de-santana>. Acesso em 11/11/2012, às 11:54.

³⁴ Disponível em: <http://www.seap.ba.gov.br/index.php/177-governo-entrega-608-vagass-no-conjunto-penal-de-feira-de-santana>. Acesso em 11/11/2012, às 11:54.

³⁵ O mergulhão térmico é uma resistência elétrica que possui uma parte de fio com tomada e outra de metal que deve ser imerso na água para aquece-lá, isso é possível por meio Efeito Joule, que transforma energia elétrica em energia térmica, o que possibilita entre outras coisas o aquecimento de água.

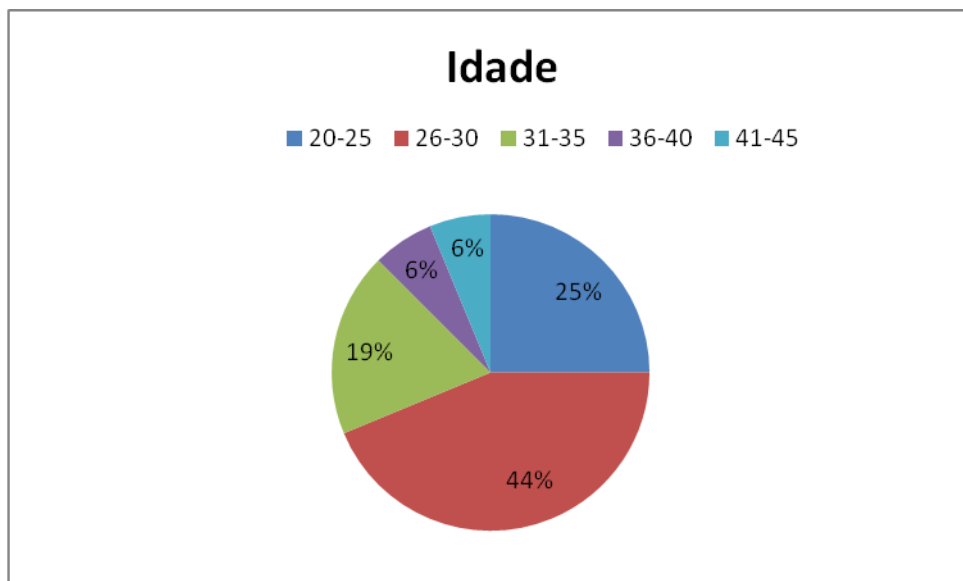
superior são alojadas em celas com menor concentração carcerária, isso ocorre devido à ausência de celas especiais para presas estas³⁶.

Grande parte dos problemas estruturais que acometem o CPFS, também é vivenciada nos demais presídios brasileiros, que em sua maioria custodiam pessoas jovens, pobres e com baixo nível de escolaridade, segundo dados do Infopen. Tais características também foram observadas nas pesquisas realizadas no CPFS, cujos dados serão analisados logo abaixo.

5.1 Perfil das presas do CPFS

Ao traçar um breve perfil das presas custodiadas no CPFS, o levantamento realizado no ano de 2011 revelou que cerca de 70% das presas entrevistadas é jovem e possui idade entre 20 e 30 anos (ver Gráfico I).

Gráfico I – IDADE



Fonte: Levantamento realizado de Junho à Julho de 2011 no Conjunto Penal de Feira de Santana

Estes dados corroboram as informações nacionais que, segundo o Infopen (dados consolidados de 2009), revelam que cerca de 60% da população carcerária feminina brasileira

³⁶ Cabe ressaltar que celas especiais para nível superior apenas se enquadram quando do regime provisório, sob a Vara de Execuções Penais todos são iguais, sem distinção.

(um total de 238.104 presas) possuem idade entre 18 e 29 anos. Estes números mostram o assustador percentual de jovens que se encontram encarceradas em plena idade produtiva, o que pode ser reflexo, por exemplo, da falta de expectativas profissionais e de políticas públicas voltadas para o segmento jovem.

No que concerne ao quesito cor/raça, a pesquisa no CPFS revelou que 90% das entrevistadas se autodeclararam parda/negra/morena. Dados do Infopen, de dezembro de 2011, apontam que o sistema penitenciário baiano feminino era composto por 85% de presas de cor/etnia parda e negra.

Esta não é uma particularidade do sistema penal da Bahia, Estado que em predominam os negros. Destarte, Musumeci (2004), argumenta que há fortes indícios que as áreas de segurança e justiça, ao menos na ação da polícia e do sistema carcerário, atuam de modo bastante seletivo, filtrando de modo desproporcional a população negra e absorvendo-a no sistema penitenciário. Há, pois, dentro deste próprio sistema, estratégias denegadoras que acabam por velar estes mecanismos discriminatórios, a exemplo da pouca discussão acerca do assunto, tratando a existência de tais dados como fenômeno bastante natural. Na verdade esta naturalização oculta o racismo ainda presente nas relações e nas práticas sociais, reproduzidas nas ações institucionais, e que não só encarcera mais negros e pardos, mas também os subordina e os exclui.

Um aspecto importante a ser analisado é o referente à situação conjugal das presas antes e depois da prisão, haja vista que a maioria das mulheres é abandonada pelos companheiros durante o período de encarceramento, restando-lhes, muitas vezes, a “companhia” e a preocupação com os filhos. No Relatório Final de Reformulação do Sistema Prisional Feminino, em 2007, a então Secretária Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, Nilcéia Freire expôs que:

Hoje o retrato do sistema prisional brasileiro é composto de imagens que revelam o desrespeito aos direitos humanos e, ao olharmos especificamente para as mulheres que estão neste sistema, as imagens são ainda muito mais aterradoras; pois a elas é destinado o que sobra do sistema prisional masculino: presídios que não servem mais para abrigar os homens infratores são destinados às mulheres, os recursos destinados para o sistema prisional são carreados prioritariamente para os presídios masculinos e, além disso, os presos masculinos contam sempre com o apoio externo das mulheres (mães, irmãs, esposas e ou companheiras) ao tempo que as mulheres presas são abandonadas pelos seus companheiros e maridos. Restando-lhes, apenas, a solidão e a preocupação com os filhos que, como sempre, ficam sob sua responsabilidade.

(BRASIL, 2008:10)

O abandono masculino é uma realidade que permeia os presídios e penitenciárias femininas no Brasil. Tratando-se do CPFS, 75,1% das presas entrevistadas, no momento de sua prisão, estavam casadas ou amigadas, todavia, ao se encontrarem presas, apenas 43,8% afirmam ainda estarem casadas ou amigadas, como demonstram as tabelas abaixo:

Tabela 1 – SITUAÇÃO CONJUGAL AO SER PRESA

	Frequência	Percentual	Percentual válido
Solteira	3	18,8	18,8
Casada	1	6,3	6,3
Amigada	11	68,8	68,8
Viúva	1	6,3	6,3
Total	16	100	100

Fonte: Levantamento realizado de Junho à Julho de 2011 no Conjunto Penal de Feira de Santana

Tabela 2 – SITUAÇÃO CONJUGAL ATUAL

	Frequência	Percentual	Percentual válido
Solteira	6	37,5	37,5
Casada	1	6,3	6,3
Amigada	6	37,5	37,5
Viúva	1	6,3	6,3
Não sabe	1	6,3	6,3
Outra	1	6,3	6,3
Total	16	100	100

Fonte: Levantamento realizado de Junho à Julho de 2011 no Conjunto Penal de Feira de Santana

Esta queda de cerca de 30% no índice das relações conjugais denotam que é grande o número de presas que são abandonadas por seus companheiros, fato que se comprova quando da variável que trata acerca de, se ter ou não, companheiro, em que 56,3% das entrevistadas alegaram não possuí-los, caso que muitas vezes não acontece quando os homens é que são presos, uma vez que as companheiras se mostram bastante presentes durante esse período.

No que tange a orientação sexual, a pesquisa mostrou que, ao serem presas, 68,7% tinham orientação heterossexual, 25% homossexual e 6,3% bissexual. Os números permaneceram os mesmos no momento de realização das entrevistas. O percentual de presas

que se declaram homossexuais e bissexuais é relevante e suscita uma política penitenciária que também contemple as peculiaridades dessa diversidade, entretanto a política não só não avança neste sentido, como também descumpre garantias já estabelecidas, como por exemplo o direito a visita íntima para presas(os) que tenham relações homoafetivas.

Já quanto a variável religião houve mudanças, quando comparamos a religião professada antes e depois da prisão, uma vez que o número de presas que possuem alguma religião é da ordem de 56,3%, sendo que no momento da prisão este número correspondia a 50%, o que sinaliza a tendência dentro da prisão as presas se aproximarem da religiosidade. Nesse sentido, a religião que mais tem agregado fiéis é a evangélica, que entre as entrevistadas atinge a marca de 75% das adeptas. Este fato, entretanto, pode ser explicado por serem as igrejas evangélicas as que estão presentes em maior número nas prisões e que realizam um trabalho mais efetivo de assistência material, assumindo uma responsabilidade não cumprida pelo Estado. É bastante raro a presença de religiões de matriz africana, como candomblé ou umbanda nas unidades prisionais, o que pode em alguma medida expressar o preconceito religioso contra essas denominações, que também está presente na sociedade.

Se por um lado as religiões evangélicas prestam assistência religiosa e também material às mulheres reclusas, por outro lado buscam a “re-domesticação” das mulheres, muitas vezes as custa da repressão de sua sexualidade. Nesse sentido, orientações sexuais que fogem à lógica heteronormativa, como a lesbianidade são arguidas por quase todas as religiões, sendo visto muitas vezes, e de forma bastante preconceituosa, como uma degeneração ou como pecado.

Este fato fica bem explícito no depoimento abaixo, que corresponde a um trecho de uma entrevista realizada na segunda pesquisa feita no CPFS, pesquisa de cunho qualitativo e que será mais bem analisada mais adiante, no tópico que trata acerca das questões subjetivas da prisão.

E sempre pergunto a Deus: “Ó pai”. Porque muitas cristãs falam que isso é coisa do inimigo, mulher que gosta de mulher, aí eu falo: “Ó Pai, eu sei que o Senhor gosta de mim, eu sei que o Senhor me ama, o Senhor já me livrou de tanta coisa Pai ..e..Ó Pai .. por que eu gosto de mulher Pai?”. Eu pergunto a Ele mesmo. (Jasmim, 32 anos, L. 284-288)

5.1.1 Educação, Trabalho e Renda

Dados do levantamento sobre escolarização das mulheres em situação de prisão revelam que todas as entrevistadas sabem ler e escrever, mesmo uma não tendo frequentado a escola, todavia percebe-se que a maioria (73,4%) sequer completou o ensino fundamental, quiçá o ensino médio (13,4%), como se pode constatar na tabela abaixo, acerca da última série cursada.

Tabela 3 – ÚLTIMA SÉRIE CURSADA

	Frequência	Percentual	Percentual Válido
2ª Série do Ensino Fundamental	1	6,3	6,7
3ª Série do Ensino Fundamental	2	12,5	13,3
4ª Série do Ensino Fundamental	4	25	26,7
5ª Série do Ensino Fundamental	1	6,3	6,7
6ª Série do Ensino Fundamental	1	6,3	6,7
8ª Série do Ensino Fundamental	2	12,5	13,3
1ª Série do Ensino Médio	1	6,3	6,7
Ensino médio Incompleto	1	6,3	6,7
Ensino Médio Completo	1	12,5	13,3
Total	15	93,8	100
Desvio	1	6,3	
Total	16	100	

Fonte: Levantamento realizado de Junho à Julho de 2011 no Conjunto Penal de Feira de Santana

Os dados relativos à educação apontados pela pesquisa estão em consonância com a realidade nacional, dados do Infopen, relativos ao ano de 2009, mostram que dos 416.846 presos de ambos os sexos que estavam custodiados no sistema penitenciário, apenas 7,4% tinham concluído o ensino médio. A grande maioria, 88%, não conseguiu atingir este nível de escolarização. Destes, 69% não concluiu nem o ensino fundamental, e 7% não eram alfabetizados.

A pesquisa com as presas do CPFS revelou ainda que 43,8% das presas entrevistadas não estudam na unidade escolar da instituição. Corroborando estes números, os dados do

INFOPEN mostram que em dezembro de 2012, no sistema penitenciário baiano, apenas cerca de 10% dos homens estavam envolvidos em atividades educacionais, bem menor ainda é o número das mulheres presas na Bahia que estavam, neste período, envolvidas em atividades educacionais: menos de 5%, como é possível ver na tabela abaixo.

Tabela 4 – QUANTIDADE DE PRESOS EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS

	Masculino	Feminino	Total
Alfabetização	221	10	231
Ensino Fundamental	427	10	437
Ensino Médio	77	2	79
Ensino Superior	07	0	7
Ensino Técnico	54	0	54
Total	786	22	808

Fonte: Site do Ministério da Justiça/ INFOPEN - Relatórios Estatísticos – Analíticos do sistema prisional de cada Estado da Federação – Bahia dez/2011

O objetivo reabilitador, parte integrante da pena privativa de liberdade, ganhou destaque a partir do século XIX e com ele a assistência educacional, que tem possibilidade de, através de seus recursos metodológicos, contribuir para a preservação e formação dos sujeitos, diante do contexto de dominação e controle que permeiam o ambiente prisional, uma vez que, “no interior das prisões, as contradições do processo de ajustamento materializam-se nas possibilidades concretas dos indivíduos punidos preservarem-se como sujeitos; na resistência a subjugarem-se plenamente aos valores da instituição e do sistema social que lhe é inerente” (PORTUGUES, 2001: 6).

Ademais, a atividade educacional nos presídios visa à reabilitação de presas, e, muito mais que um benefício, a educação nas penitenciárias é um direito das detentas, haja vista o que estabelece a LEP, em seus artigos: “**17** – a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”; “**18** – o ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa”; “**19** – o ensino profissional será ministrado em nível técnico de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico”.

Ocorre que o ensino não é valorizado pela política prisional, assim, não só não há incentivo nas unidades para que as (os) presas (os) estudem, como também os setores de

segurança e disciplina não priorizam a retirada dos detentos das celas para frequentarem as aulas, gerando grande número de alunos faltosos, como também evasão escolar. Paralelo a essa questão institucional a escola também parece não ter uma pedagogia que seja adaptada à realidade da população carcerária, o que junto com os outros fatores citados, mantém baixa a taxa de presos em atividades educacionais.

Quanto aos cursos profissionalizantes, o levantamento realizado no CPFIS apontou que 50% das presas pesquisadas nunca participaram destes tipos de cursos dentro da instituição, sendo que 50% destas afirmam não terem participado por falta de oportunidade; das demais, 12,5% não tinham interesse no curso proporcionado pela unidade (Costura de bola, Manicure, Pintura em Pano de Prato, Artesanato e Jardinagem), 12,5% afirmavam não ter paciência para as atividades oferecidas e 25% eram recém-chegadas na unidade. Cabe ressaltar que os cursos profissionalizantes são de extrema importância para a re-inserção social das apenadas, uma vez que se ter uma profissão pode contribuir para a inclusão no mercado de trabalho, sendo assim um meio compensatório para estigma que a terminologia ex-presidiária acarreta.

Entretanto, os cursos oferecidos pela prisão nem sempre atendem aos interesses das mulheres presas e são em sua maioria pautados no que o sistema considera adequado ou próprios para mulheres, baseando-se na construção social que se tem dos papéis de gênero. Ocorre, que estes papéis e as demandas das mulheres vêm se modificando historicamente, assim seria interessante se os cursos oferecidos fossem de encontro aos interesses das presas e estivessem em consonância com as necessidades do mercado de trabalho, a fim de que os cursos tivessem de fato contribuição na reinserção social dessas mulheres.

Ainda assim a educação no sistema penal se apresenta como pleito das presidiárias, bem como o trabalho dentro da instituição prisional. De acordo com o levantamento realizado no CPFIS, 56,3% das entrevistadas não exercem nenhuma atividade laborativa. Situação mais agravante é a do sistema penitenciário feminino na Bahia, como um todo, que segundo dados do Infopen, de dezembro de 2011, revelam que apenas 20% das presas trabalham em serviços internos e externos, como mostra a tabela abaixo:

Tabela 5 – QUANTIDADE DE PRESOS EM PROGRAMAS DE LABORTERAPIA
TRABALHOS EXTERNOS

	Masculino	Feminino	Total
Parceria com a Iniciativa Privada	243	15	258
Parceria com Órgãos do Estado	45	0	45

Parceria com Paraestatais (Sistema S e ONG)	3	0	3
Atividade Desenvolvida – Artesanato	0	0	0
Atividade Desenvolvida – Rural	1	0	1
Atividade Desenvolvida – Industrial	74	0	0
Total	366	15	381

Fonte: Site do Ministério da Justiça/ INFOPEN - Relatórios Estatísticos – Analíticos do sistema prisional de cada Estado da Federação – Bahia dez/2011

Tabela 6 – QUANTIDADE DE PRESOS EM PROGRAMAS DE LABORTERAPIA
TRABALHOS INTERNOS

	Masculino	Feminino	Total
Apoio ao Estabelecimento Penal	293	40	333
Parceria com a Iniciativa Privada	289	8	297
Parceria com Órgãos do Estado	7	0	7
Parceria com Paraestatais (Sistema S e ONG)	12	0	12
Atividade Desenvolvida – Artesanato	829	31	860
Atividade Desenvolvida – Rural	10	0	10
Atividade Desenvolvida – Industrial	47	0	47
Total	1487	79	1566

Fonte: Site do Ministério da Justiça/ INFOPEN - Relatórios Estatísticos – Analíticos do sistema prisional de cada Estado da Federação – Bahia dez/2011

O trabalho na prisão, ou fora dela, quando do cumprimento em regime semi-aberto, se apresenta como obrigatório aos presidiários, de acordo com o estabelecido pela LEP, em seus artigos 28 a 37. Segundo Pozzebon (2007), depois do atendimento jurídico, a obtenção de um trabalho é a atividade mais cobiçada pelos presos, de modo que a ausência de vagas de trabalho não se constitui em um panorama exclusivo do Conjunto Penal de Feira de Santana, ao contrário, as oportunidades de trabalho dentro das prisões brasileiras são reduzidas, não havendo, portanto vagas suficientes para todos os presos que desejam trabalhar.

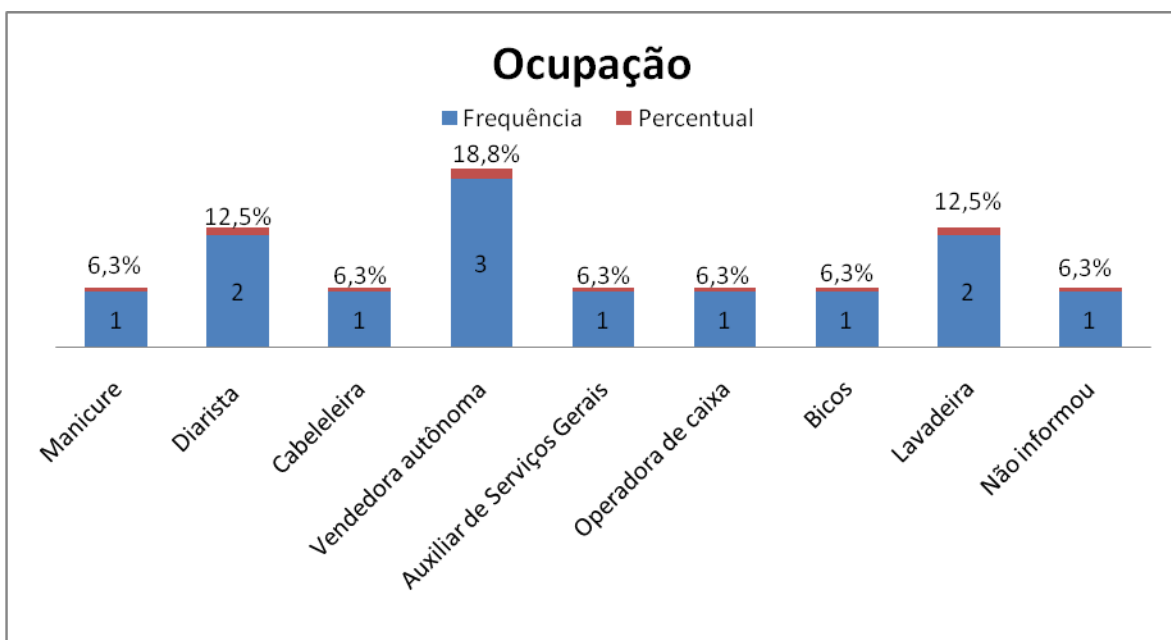
Deste modo, o trabalho na penitenciária soa mais como um prêmio do que como um direito garantido por lei, como afirma THOMPSON (2002:25) “ser faxina implica fundamentalmente, em gozar de um status especial, relativamente ao grosso da massa carcerária. Esse status é mais relevante ou menos relevante em função da natureza da faxina”.

Em nossa pesquisa ao tratarmos das atividades remuneradas exercidas pelas entrevistadas antes do momento de sua prisão, percebe-se que a ocupação e fragilidade do

vínculo empregatício das mesmas podem estar relacionadas com a baixa escolaridade que as mesmas possuem. A pesquisa demonstrou que 18,8% das pesquisadas não conseguiram se inserir no mercado de trabalho antes de serem presas, sendo que destas, 12,5% nunca conseguiram trabalhar durante toda sua vida e 6,3% estavam desempregadas quando do momento da prisão.

Das 81,3% que trabalharam antes de serem presas, 68,8% não tinham a sua carteira de trabalho assinada, fato que inviabilizou, diretamente, o recebimento do auxílio reclusão³⁷ por parte de seus dependentes (geralmente os filhos). Este fato fica mais explícito ao analisarmos que somente os filhos de uma (6,3%) destas presas recebe o benefício, mesmo quando 70% das entrevistadas tem filhos. Entre as atividades exercidas a que mais se destaca é a de vendedora autônoma (ver Gráfico II) e na sua maioria são atividades que não exigem qualificação profissional.

Gráfico II – OCUPAÇÃO



Fonte: Levantamento realizado de Junho à Julho de 2011 no Conjunto Penal de Feira de Santana

³⁷ O auxílio-reclusão é um benefício devido aos dependentes do segurado recolhido à prisão, durante o período em que estiver preso sob regime fechado ou semi-aberto. Não cabe concessão de auxílio-reclusão aos dependentes do segurado que estiver em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto. Para a concessão do benefício, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

- o segurado que tiver sido preso não poderá estar recebendo salário da empresa na qual trabalhava, nem estar em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço;
- a reclusão deverá ter ocorrido no prazo de manutenção da qualidade de segurado;
- o último salário-de-contribuição do segurado (vigente na data do recolhimento à prisão ou na data do afastamento do trabalho ou cessação das contribuições), tomado em seu valor mensal. Informações disponíveis em: <http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=22>, acesso em 12/11/2012, às 11:58

5.1.2 Arranjos e contatos familiares

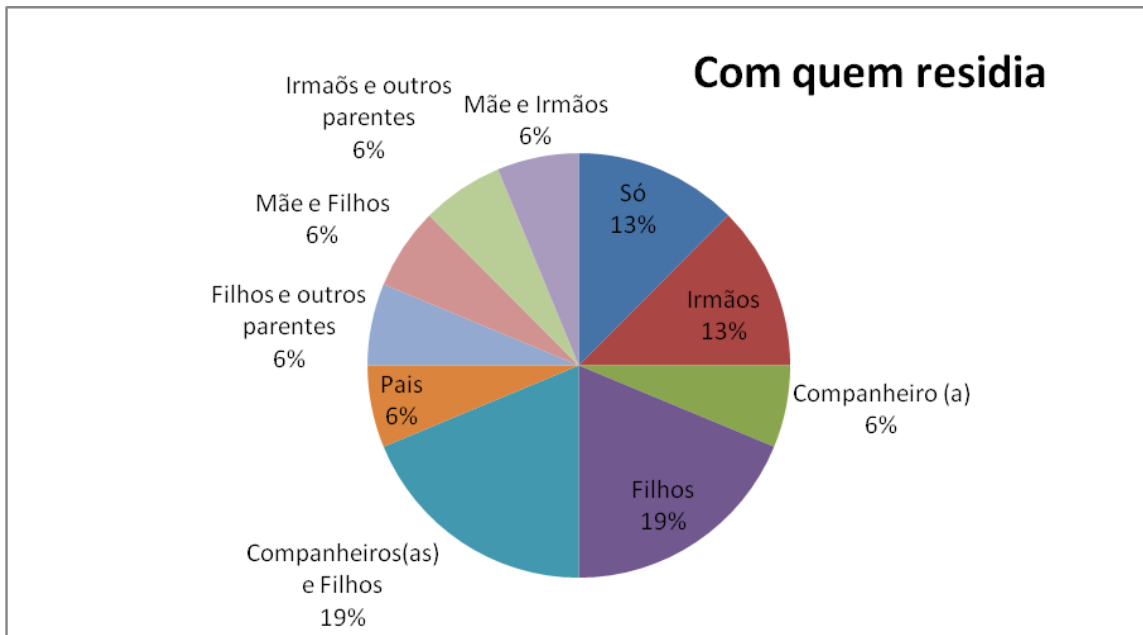
No que concerne aos arranjos familiares, apenas uma das entrevistadas não possui pais, as demais (93,8%) possuem pai ou mãe, ou os dois. Do mesmo modo, apenas uma das entrevistadas é filha única, não tendo, pois, irmãos. Das que os tem, 13,3% tem dois irmãos, 26,7% tem quatro irmãos, 13,3% tem cinco irmãos, 20% tem seis irmãos, 20% tem sete irmãos e 6,7% tem treze irmãos. Estes dados mostra que a maioria das presas é oriunda de famílias extensas. Apesar deste fato, quando se perguntadas sobre as pessoas com as quais residiam, aproximadamente 45% das presas residia com o companheiro (a), com o companheiro (a) e os filhos; e com os filhos (ver Gráfico III).

Quanto aos filhos especificamente, 68,8% das entrevistadas os tem, e suas idades variam entre 01 e 26 anos, sendo que ao desmembrarmos as faixas etárias a maior concentração (27,3%), está na faixa entre um e cinco anos idade.

Mesmo todas as presas entrevistadas tendo algum parente vivo, sejam os pais, sejam os irmãos ou mesmo os filhos, ainda assim cerca de 20% não mantém contato com amigos e/ou familiares, e das demais que mantém esse contato, 82% o mantém por meio de visitas e telefonemas. Das pesquisadas 56,3% recebem visitas, sendo a mãe o familiar mais frequente na visita das entrevistadas, seguido dos irmãos e dos filhos. É importante ressaltar que a figura do pai e do companheiro (a) não foi citada em nenhum dos casos, o que parece demonstrar que os homens, independente da motivação, são mais ausentes na vida das mulheres quando estão no cárcere.

É, pois, previsto no tratamento penal a participação dos familiares das presas como uma forma de apoio e suporte a estas, mostrando-se, muitas vezes, o único meio de contato entre as reclusas e seus filhos, que na sua grande maioria, como visto acima, são menores de idade e, portanto, carecem de um responsável para acompanhá-los nos dias de visitas em unidades prisionais.

Gráfico III – COM QUEM RESIDIA AO SER PRESA



Fonte: Levantamento realizado de Junho à Julho de 2011 no Conjunto Penal de Feira de Santana

Ademais, segundo Jardim e Aginsky (2009), existe uma ambigüidade no apoio prestado pelos familiares dos presos, qual seja: ao tempo em que se mostram importante suporte para o enfrentamento do ambiente de privações, são também notados como uma ameaça, uma vez que abastecem a chamada “economia delinqüente”.

Coelho (2005) define esta terminologia, economia delinqüente, como uma economia de trocas, irregular sob todos os aspectos, que se desenvolveu dentro das unidades prisionais devido à ineficiência do Estado em atender, ou atender mal, as necessidades básicas dos presos. De modo que:

Vende-se e compra-se de tudo, empresta-se dinheiro, penhoram-se objetos os mais variados. O grosso das mercadorias e dos valores que movimentam essa economia é fornecido, com grandes sacrifícios, pelas famílias dos internos: peças de roupas, artigos de higiene (escova e pasta de dente, sabonete), doces e outras miudezas, além, evidentemente, de dinheiro. Dentro das prisões, qualquer desses objetos adquire o valor de raridade. Essa é uma das razões pelas quais a “visita” é um tópico recorrente nas conversas de “cadeia” e uma ocasião de importância única para os internos. (COELHO, 2006: 74-75)

Percebe-se, portanto, que ocorre uma transferência de responsabilidades, o Estado ausenta-se de seus compromissos e obrigações para com a população encarcerada, repassando para os familiares a incumbência de suprir as necessidades de seus parentes apenados. Fato que se agrava quando, por diversos motivos, os reclusos não recebem visita, tal como ocorre com 43,7% das entrevistadas no CPFS, em 2011.

A estas resta contar com a boa vontade de outras presas, bem como dos funcionários da instituição, ou com as denominações religiosas uma vez que o Estado faz “vista grossas” para números como esses e pouco se preocupa com a assistência material estabelecida pela LEP, em seus artigos 12³⁸ e 13³⁹. A problemática em questão se mostra muito clara na declaração abaixo, que corresponde a um trecho de uma entrevista realizada na segunda pesquisa feita em 2012, no CPFS, quando uma presa é perguntada acerca das maiores dificuldades do encarceramento.

A pessoa pedir alguma coisa, não dá, pedir um sabonete, não dá (...). Que aqui tem direito de dá as coisas a nós, dá um desinfetante, dá um sabonete, é difícil dá aqui (...). Aqui que maltratam, né? A pessoa ta querendo um sabonete, não dá. Tem que ficar quinze dias. Não é toda pessoa que tem visita aqui dentro. Precisa de um sabão em pó, (...) ninguém dá, de uma vassoura. (Magnólia, 20 anos, L. 42-44; 32-35).

5.1.3 Delitos e Penas

Quanto aos crimes a que foram acusadas as entrevistadas, os predominantes são os que se referem ao tráfico de drogas, quais sejam: artigo 33⁴⁰, artigo 34⁴¹ e artigo 35⁴² da Lei de Tóxicos e Entorpecentes (Lei 11343/06). Como mostra o gráfico abaixo:

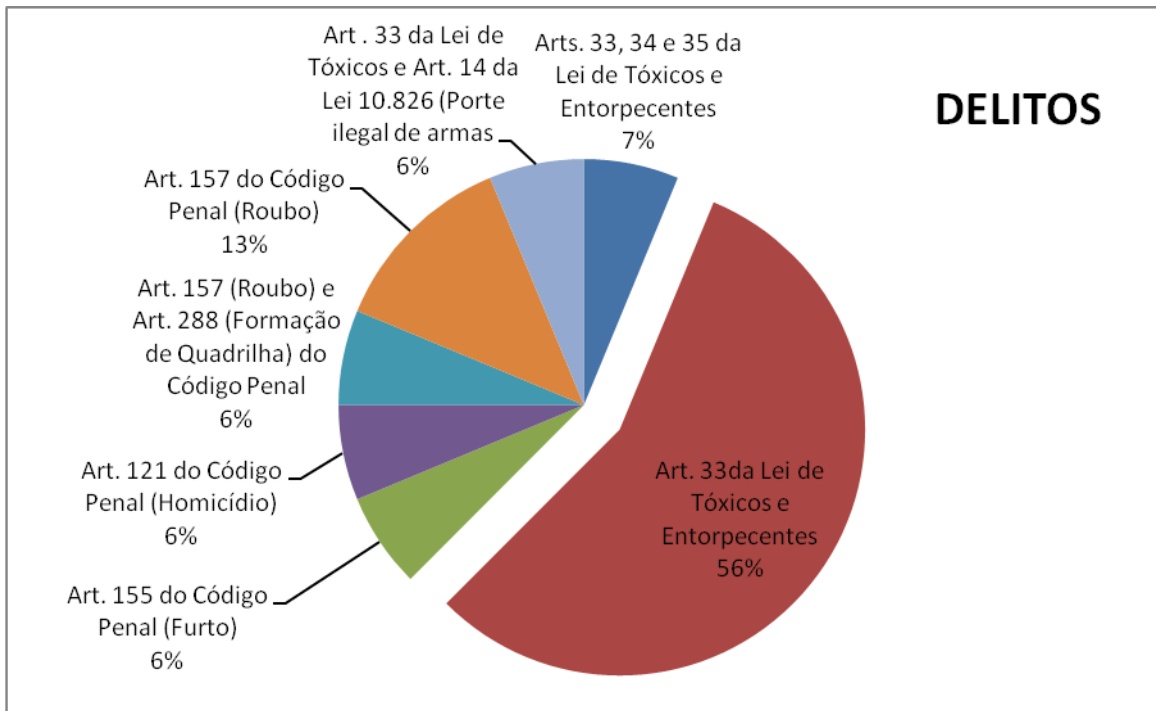
³⁸ A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimento, vestuário e instalações higiênicas.

³⁹ O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.

⁴⁰ Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito legal ou regulamentar, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentada.

⁴¹ Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Gráfico IV – DELITO AO QUAL ESTÃO SENDO ACUSADAS



Fonte: Levantamento realizado de Junho à Julho de 2011 no Conjunto Penal de Feira de Santana

Os números do levantamento realizado no CPFS dão conta de que 75% das presas são primárias e que 65% nem mesmo foram julgadas, das que já foram a julgamento, 25,2% foram condenadas entre 8 e 11 anos de prisão.

Dados do INFOPEN (dados consolidados de 2009) apontam que 59% da população carcerária feminina custodiada nas penitenciárias brasileiras eram acusadas de tráfico de entorpecentes, diferente dos homens que em sua maioria (aproximadamente 52%, segundo a mesma fonte) respondem por crimes contra o patrimônio, tais como: Roubo, furto, estelionato e receptação.

De acordo com Souza (2009), no início do século XX os crimes cometidos pelas mulheres eram muito difíceis de serem identificados devido a sua natureza, a exemplo do envenenamento. Ademais, as infrações consideradas como femininas eram as que tinham alguma relação com a maternidade, tais como: o aborto, principalmente os que envolviam motivos de honra; e o infanticídio (homicídio de recém-nascido), geralmente provocado por alguma crise psíquica por parte da mãe.

⁴² Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei.

Portanto, tratava-se de crimes que ocorriam no âmbito privado, local em que até então era destinado à mulher. Somente em meados deste mesmo século e início do século XXI, foi que os delitos cometidos por mulheres atingem espaço público. Souza (2009) argumenta que o tráfico de drogas é a maior causa de aprisionamento das mulheres, em todas as faixas etárias, no estado do Rio de Janeiro.

Há, pois, no Brasil, um crescimento constante do envolvimento das mulheres com o tráfico de drogas, uma vez que em 2008 estavam custodiadas no sistema penitenciário brasileiro 10.767 mulheres acusadas deste crime, já em 2009 estes números atingiram a marca de 12.312, segundo o Infopen. Os motivos apontados por estudiosos para a inserção das mulheres nesta modalidade criminal, de acordo com Souza (2009), são: 1) através dos relacionamentos amorosos com pessoas envolvidas no tráfico; 2) o desemprego feminino e os baixos salários; 3) o dinheiro fácil advindo da criminalidade; 4) a autoridade de bandido; e 5) a não submissão as normas sociais.

Todavia, MUSUMECI (2001:4) argumenta que o grande número de mulheres presas por tráfico de drogas se dá pelo fato destas ocuparem, geralmente, posições mais subalternas e por serem mais facilmente acessadas pela polícia. Entre os cargos exercidos na hierarquia do tráfico por mulheres tem-se: “bucha (a pessoa que é presa por estar presente na cena em que são efetuadas outras prisões), como consumidora, como mula ou avião (transportadora da droga), como vapor (que negocia pequenas quantidades no varejo) e como cúmplice ou assistente/fogueteira”.

É justamente acerca da prisão, com suas nuances e particularidades que trataremos a partir de agora, atentando para o processo de prisionização sofrido pelas entrevistadas, bem como sobre o estigma ex-presidiária, e as conseqüências que o mesmo acarreta.

5.2 Aspectos subjetivos da prisão

A passagem das pessoas pelo sistema penitenciário, transformando-as em prisioneiras, é marcada por violações das mais diversas. Torres (2001), argumenta que este sistema se mantém de modo caótico e possui sérios problemas, tais como: a prevalência do modelo encarceratório, as péssimas condições de vida nas maioria dos estabelecimentos penais, as inúmeras situações de violência a que são submetidas a população carcerária e a impunidade desta realidade de agressões que colabora para a manutenção da ideologia do castigo.

A imagem que comumente se faz do sistema prisional é de uma estrutura completamente desumana. Ainda assim há parte dos membros da sociedade que acreditam ser essa a condição adequada para tratar os transgressores da lei. Esta é, justamente, a ideologia da punição meramente retributiva, que segundo BARRETO (2009: 591-592), se constitui em “uma forma de agir por meio da vingança e da punição, a fim de condenar o indivíduo por um dano que cometeu à sociedade”.

Esta imagem acerca do ambiente prisional foi representada na pesquisa de campo realizada no CPFS, em 2012, como sendo um ambiente austero e insalubre, o que favorece a proliferação e contágio de doenças, ao tempo em que induz a manifestação de distúrbios e transtornos mentais. As declarações abaixo, das presas entrevistadas no CPFS, corroboram as afirmações supracitadas, ao relatarem sobre o seu primeiro contato com o ambiente prisional.

Ruim, né? Porque aqui não é lugar de nós ficarmos .. Só vivia chorando, pensando em meus filhos, na família. (Magnólia, 20 anos, L 39-41)

Os primeiros dias foram dias de angústia, como até hoje tá sendo .. eu, sei lá. É ruim, é ruim a gente tá preso [lágrimas], olhe eu não gosto nem de falar .. sei lá, a gente tá preso é ruim. (Jasmim, 32 anos, L 69-71)

Assustador, assustador. A pessoa ainda não cai na real que ta presa aqui não, só quando a gente começa a sentir falta das pessoas, da liberdade que tinha. (Orquídea, 26 anos, L 20-21)

Terrível! Terrível! Pensei que eu tava no inferno, isso aqui é pior do que o inferno, eu creio. Isso aqui não é bom em sentido nenhum, isso aqui não é bom! (Tulipa, 40 anos, L 27- 29)

A relação presa-instituição se agrava à medida que o tempo passa, uma vez que muitas são as necessidades não atendidas dentro do ambiente prisional. As condições de aprisionamento se mostram cada vez mais precárias diante das urgências da população carcerária, sendo, segundo Salla (2001), características dos presídios, ao longo dos anos: a deteriorização das condições físicas dos locais de encarceramento; as péssimas condições de higiene; a insuficiência, ou mesmo, a inexistência de serviços de assistência jurídica e à saúde; além de violências contra os reclusos.

A alimentação de baixíssima qualidade fornecida pelas instituições penais tem sido queixa constante da população carcerária brasileira. Segundo RUDNICKI (2011: 533), “a relação entre comida e direitos humanos nas instituições penitenciárias possui vários vieses –

muitos, *a priori*, irrelevantes no contexto brasileiro (como de liberdade religiosa e respeito às leis alimentares oriundas de preceitos religiosos), outros não (como a higiene quantidade e qualidade da comida servida)”.

As presas do CPFS elencaram as questões relativas à alimentação e a falta de assistência médica como sendo as maiores dificuldades relacionadas às condições de aprisionamento, como se pode constatar nas falas que se seguem:

Olha, como eu te disse, é sobre a minha gestação, né? Que eu não esperava engravidar, engravidei aqui dentro e eu fico com medo. Eu fico com medo porque eu sou hipertensa, eu já sofri da síndrome do pânico, minha gravidez é complicada, e aí tenho medo porque aqui .. aqui a assistência médica é fraca. Eu não tenho assistência médica, eu não tenho um pré-natal completo, eu não tenho nada! Eu to com cinco meses de gestação e até hoje eu não tomei uma vitamina pra criança, nada! Nada, nada, nada, então pra mim é difícil. (Tulipa, 40 anos, L 54-60)

Aqui dentro eu não acho comida boa, a comida vem ruim, a carne vem fedendo, a galinha frita vem cheia de pena, nós não somos acostumadas a comer essas coisas, né? Nós bebemos água do chuveiro .. o vaso do suco na hora que bota, o vaso sujo. Tem vez que o suco vem cheio de bagaço .. tem vez que nós sentimos até dor de barriga com essas comidas aí .. Porque eles podiam fazer assim, podiam fazer o quê, botar nós para cozinhar a nossa comida .. no presídio de Salvador as meninas cozinham a comida delas .. Aqui não entra miojo, aqui só entra as coisas que eles quiserem deixar entrar. (Magnólia, 20 anos, L 54-61)

Fica claro, pois, que a ausência de políticas penitenciárias realmente comprometidas com o reconhecimento das presas como sujeitos de direitos compromete a qualidade de vida das mesmas, transformando as instituições penais em meros depósitos de pessoas que ali aguardam, pura e simplesmente, a passagem do tempo para cumprir sua pena.

Outra questão relacionada às dificuldades enfrentadas no processo de aprisionamento é à distância dos filhos. A preocupação com os filhos e a família está diretamente relacionada com os fortes resquícios de um modo de socialização baseado no patriarcalismo em que cabe a mulher o cuidado com os filhos e a família, cuidados esses não tanto de ordem financeira, mas, bem mais do zelo, da educação e da afetividade. Como pode se averiguar nas declarações a seguir:

Eu penso em muitas coisas ... penso como que meu filho tá .. tinha que levar ele de seis em seis meses para ver o negócio, do eletro do coração. Não tem ninguém. (Magnólia, 20 anos, L 64-66)

Ah! Saudades da minha filha, sem poder ver ela. Ela não tava com minha mãe na outra prisão, tava com o pai .. ficava mais difícil para mim. (Orquídea, 26 anos, L 22-24)

Corroborando essa ideia, Rita (2006), afirma que as mulheres em situação de cárcere apresentam uma série de dificuldades, tais como: a conciliação do ser presa com o ser mãe, cuidados com pré-natal durante a gestação, período de aleitamento materno e provimento do sustento financeiro dos filhos deixados fora da prisão.

Outra grande dificuldade apontada pelas presas entrevistadas no CPFS durante o processo de encarceramento é a relação estabelecida entre as presas. Segundo SOUZA E NORONHA (2012: 5) “a convivência forçada com mulheres de diferentes costumes, origens, famílias, religiões, escolaridades e classes sociais obriga a conformação de uma vida conjunta com costumes e valores próprios moldados pela dinâmica institucional”. Esta convivência é relatada nas falas abaixo como muito turbulenta e complicada.

Agora só que a gente acha .. muitas brigas, muita discussão, a gente acha uma pessoa que bole com a gente, pra gente .. isso é coisa do inimigo mesmo, pra gente bater, pra acontecer uma tragédia, uma violência, mas eu só que eu peço a Deus, pra que Deus, quando rolar uma onda dessa, eu falo “Ô Pai, ô pai, não deixe que nada aconteça não pai. Não deixe que nada aconteça, que ninguém faça nada comigo, ô pai, quando querem me prejudicar”. (Jasmim, 32 anos, L 69-71)

Pra viver é difícil, muito difícil. Chega numa cela com nove mulheres, é muito difícil. A higiene, umas tem higiene, as outras não. Umas têm doenças, a outra não aí é difícil, muito difícil. (Tulipa, 40 anos, L 54-60)

De fato a convivência com diferentes pessoas não é uma tarefa fácil, agrava-se ainda diante de uma convivência forçada em que as pessoas definidas para partilhar o mesmo espaço por longos períodos são selecionadas por terceiros. No caso dos presídios e penitenciárias, esta seleção é feita pela direção e pelos profissionais de segurança, uma vez que, conforme Goffman (2005), em instituições totais todas as atividades da vida de seus custodiados são realizadas em um mesmo lugar e sob uma só autoridade.

Em lugares assim, as tarefas diárias das internadas são sempre partilhadas por grande número de pessoas, que geralmente são obrigadas a realizar as atividades em conjunto. Neste sentido GOFFMAN (2005:18) expressa que: “Todas as atividades diárias são rigorosamente

estabelecidas em horários, pois uma atividade leva, em tempo determinado, à seguinte, e toda seqüência de atividade é imposta de cima, por um sistema de regras formais explícitas e um grupo de funcionários”.

Estas normas rígidas impostas por instituições, tal qual a penitenciária, favorecem a vivência e submissão ao processo de prisionização. Haja vista que ao ingressar nesta instituição inicia-se um processo de deteriorização da identidade dos indivíduos. Logo que chega se preenche uma ficha e recebe-se um número de prontuário a partir do qual será, muitas vezes, identificado⁴³. Daí em diante o preso sofrerá uma serie de influências, que o fará adotar determinadas posturas próprias do sistema prisional.

De acordo com Thompson (2002), a aceitação de um papel inferior, o desenvolvimento de novos hábitos (no comer, no vestir), a adoção de um linguajar peculiar, entre outros, se constituem em fatores universais do processo de prisionização. Deste modo muitos destes aspectos puderam ser constatados nos discursos das presas entrevistadas a exemplo de:

Tem vezes que cinco horas da madrugada a gente já tá acordada já. Já com medo de elas falarem: “levanta logo aí, não sei o quê, que já vai limpar”, é .. já é uma psicose já, que eu tenho na minha cabeça, aí fica muito difícil pra mim, aí cada vez mais tá sendo muito difícil mesmo. (Jasmim, 32 anos, L 345-348)

O processo de institucionalização imposto nas prisões, por meio de normas e regras extremamente rígidas, acontece de modo tão intenso que muitas vezes as presas chegam a “naturalizar” o ambiente da prisão. Mesmo sendo inconcebível que alguém se adapte a um ambiente tão terrível, quanto à prisão, a pesquisa mostrou que quando da reincidência penal as presas sentem maior facilidade no cumprimento da pena, haja vista que já estão completamente institucionalizadas, já sabem conviver com as normatizações impostas e se moldam ao “bom comportamento” exigido e necessário a sobrevivência nesse universo hostil, como se pode constatar nas declarações a seguir, que respondem a indagação de como foi lidar com as normas e as regras da prisão pela segunda vez:

Foi muito fácil, porque como eu disse a senhora, o meu comportamento é bom. (Jasmim, 32 anos, L 137-138)

⁴³ Há que se ressaltar que a LEP em seu art. 41, em que dispõe acerca dos direitos dos presos, estabelece como direito também o chamamento nominal.

Hoje é mais fácil, porque eu trabalho pras agentes penitenciárias, já há dois anos, então pra mim está sendo mais fácil, porque eu também não convivo muito com as presas, eu convivo mais com a polícia do que com as presas, é da cela para o trabalho, do trabalho para a cela, não convivo muito com elas não, mas cada uma no seu cada qual, né? Cada uma tem seu jeito de agir aqui dentro, eu prefiro ficar mais distante. Não me envolver com brigas, com problemas que tem. (Tulipa, 40 anos, L 40-45)

Bem mais fácil .. Porque eu conheço mais, fica mais fácil pra pessoa lidar, saber se comportar. (Orquídea, 26 anos, L 30-31)

O processo de prisonização sofrido, em menor ou maior grau, pelas presas, deixa seqüelas quase que irreversíveis, que acompanham as internas dentro e fora do ambiente prisional, e seu âmbito de abrangência vai dos atos mais simples a complicações psicológicas mais complexas. No que tange aos hábitos mais simples, o discurso abaixo deixa explícito a dificuldade de readaptar-se, à rotina anterior a prisão.

Ah! O horário de acordar. O horário de acordar porque .. de comer e de acordar. Esse hábito ficou um pouco difícil, porque aqui a gente tem que acordar seis horas da manhã, comer quatro da tarde .. aí ficou meio difícil pra mim. Porque seis horas da manhã eu já estava acordando em casa, e quatro horas da tarde eu já estava sentido fome pra poder jantar. Esse hábito aí ficou. (Tulipa, 40 anos, L 48-52)

Da mesma forma que a ideia fixa, por parte das presas, de estarem sendo a todo o tempo vigiada e controlada, asseguram o funcionamento do poder da prisão, também provoca nas presidiárias um complexo de perseguição, mesmo em situação de liberdade. Estas consequências do processo de prisonização podem ser constatadas nas falas das presas, quando falam do período vivido em liberdade em virtude do término da sua primeira pena:

Ah! É como se eu tivesse nascido de novo, outra pessoa, assim, estranha .. mais rejeitada. (Orquídea, 26 anos, L 34-35)

Até pra ficar na rua, se eu ficasse na rua até sete horas da noite, eu ficava com medo, eu entrava pra dentro de casa, mainha: “foi o quê?”, e eu: “não mainha, eu vou ficar na rua o quê.” Aí minha mãe e minha irmã falavam que eu já tava com trauma, já. Pra evitar mesmo, fazia tudo pra evitar, pra não vim. (Jasmim, 32 anos, L 257-260)

Neste sentido Cervini (2002) esclarece que as personalidades dos presos sofrem transformações durante o período do encarceramento, de modo que estas modificações podem

deixar marcas muito profundas, ou mesmo, seqüelas psíquicas irreversíveis, sendo estas na melhor das hipóteses, temporárias. Deste modo compreende-se que o comportamento exterior do detento não mais obedece aos seus autênticos impulsos, ou seja, os de antes de passar pelo sistema penitenciário, são agora, pois, aparentes. Estes transtornos psíquicos também foram relatados em uma das entrevistas realizadas no CPFS, quando do momento da sua primeira soltura.

Olha pra te dizer, não deu tempo mudar nada, porque eu fiquei um mês na rua, eu fiquei um mês só na rua .. o que mudou, o que mudou foi pra pior, porque quando eu sai daqui eu surtei, fui parar na Colônia, de tanta coisa ruim que eu passei aqui dentro, quando eu cheguei lá fora eu fui parar na Colônia. Dois dias que eu tava na rua eu fui parar na Colônia, na camisa de força. (Tulipa, 40 anos, L 48-52)

Barbosa (2006) argumenta que estas implicações psicopatológicas muitas vezes se constituem em conseqüências do processo de aprisionamento. Corroborando esta ideia CANAZARO (2010:1324) argumenta que “os prisioneiros possuem taxas mais elevadas de problemas mentais, quando comparado com a comunidade em geral”. Segunda esta autora as doenças mentais na sociedade livre prevalece em torno de 15%, enquanto na “sociedade de cativos” este percentual atinge a marca de 42%.

Ademais, existe ainda o problema do estigma de ex-presidiário. As marcas jurídico-penal dificultam à reinserção dos libertos do sistema prisional, principalmente no que tange as relações de emprego, em que a maioria das portas encontram-se fechadas como podemos observar nas falas abaixo:

Eu não trabalhei em casa de família porque o meu jeito de ser, que eu só me visto de homem, não são muitas pessoas que vão aceitar, né? “Olha o jeito de homem, não vai trabalhar aqui nada”. Deus é quem sabe, ainda mais agora ex-presidiária, que é pior ainda, então Deus é quem sabe. (Jasmim, 32 anos, L 367-370)

Eu trabalhava de vender verdura. Trabalhar em .. em .. assim em coisa, em mercadinho, ninguém não vai dá a uma presidiária, é difícil dá. (Magnólia, 20 anos, L 35-37)

Os amigos mais afastados, não tinha mais aquela amizade toda. A dificuldade também de arrumar um trabalho. A maneira como o pessoal me olha também é bem diferente. (Orquídea, 26 anos, L 14-16)

Percebe-se, pois, que a etiqueta inflamante de ex-presidiária, provoca uma rejeição por parte da sociedade livre à pessoa que chegou a passar pelo sistema penitenciário, de modo que esta sociedade quase sempre dificulta o ingresso das libertas no mercado formal de trabalho, fazendo-as procurar outras formas de sobreviver e sustentar a família. Cabe ressaltar que a rejeição em relação ao meio social também é comum, seja pelos amigos ou mesmos pelos familiares.

Ainda que diante das inúmeras dificuldades que cercam o momento da “libertação”, muitas são as expectativas das prisioneiras para esta ocasião, sendo o trabalho e o retorno do convívio com os filhos os ideais mais almejados, como se pode constatar nas seguintes declarações:

Vou pegar meus filhos, que eu to fazendo uma casa, entendeu? Minha casa .. porque minha mãe mora no aluguel, aí antes do pai do meu filho morrer ele deixou uma casa, tava fazendo de laje, entendeu? Mas eu não vou fazer de laje não, que de laje eu não tenho condições, eu vou colocar umas telhas de Eternit, que eu tenho fogão, geladeira, minha televisão, meu bujão, e boto meus filhos pra dentro e vou morar com eles, e vou arranjar um trabalho, que as meninas lá arranja trabalho, entendeu? (Magnólia, 20 anos, L 114-120).

Ter um trabalho que não seja de coxinha, pastel e empada, que também é um trabalho, que também é um trabalho, né? (Jasmim, 32 anos, L 365-366)

A primeira coisa é trabalhar. Tava trabalhando até o mês de novembro, aí passou dezembro, janeiro, fevereiro, quebrei meu braço, já tava com um trabalho já pronto, mas tava impossibilitada de trabalhar. Quero trabalhar, cuidar da minha filha .. Ir pra casa da minha família, onde ta meu filho, minha mãe [risos], ir pra junto de todo mundo, de novo. (Orquídea, 26 anos, L 51-55)

Meus planos são como eu estou te falando, é viver com meus filhos, né? Seguir, ir pra igreja, não querer mais conta com gente ruim .. os planos são esses. Trabalhar eu não vou trabalhar porque meu marido já trabalha, já me dá uma vida estável, e eu vou ter que .. vai vim um neném agora, né? E eu vou ter que cuidar do bebê, não posso sair pra trabalhar. (Tulipa, 40 anos, L 78-82)

Percebe-se que muitas são as conseqüências deixadas nas pessoas que passam pelo sistema penitenciário, e que muitas vezes estas seqüelas podem ser irreversíveis. O estigma de ex-presidiário praticamente impossibilita a reinserção na sociedade, bem como a aquisição de um emprego formal, fazendo com que as egressas do sistema penal sofram um novo processo de exclusão o que faz com que, muitas vezes, elas retornem ao sistema prisional. A falência

da prisão em seu objetivo ressocializador, coloca no mínimo em cheque, a função da pena privativa de liberdade.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da revisão teórica realizada neste trabalho percebemos que a prisão, enquanto uma instituição direcionada ao cumprimento de pena, nasce mediante uma necessidade econômica do modo de produção capitalista, desta forma o fim dos suplícios esteve muito mais relacionado à necessidade de moldar uma mão-de-obra subserviente para a reprodução do capital, do que uma tentativa de humanização das penas.

Com o fim dos suplícios a punição deixa de ocupar o espaço público e passa ao ambiente privado das penitenciárias, às quais a sociedade livre praticamente não tem acesso. O corpo deixa de ser o objeto dessa punição e a pena passa a compor uma consciência abstrata, em que a certeza de ser punido é mais importante do que o choque causado pelos espetáculos dos suplícios.

Se quando do surgimento da pena de prisão estas tinham por objetivo suprir a carência de trabalhadores para o mercado e docilizar esses indivíduos para o capitalismo, aos poucos foi se transformando em um “depósito” de pessoas que não mais consegue ser inseridos no mercado de trabalho, agora reestruturado para atender às novas demandas do capital. Da mesma forma ocorreram transformações nos delitos cometidos, se nos anos iniciais de 1900 predominavam os crimes praticados contra a pessoa (homicídio, tentativa de homicídio e lesão corporal), a partir da década de 1940 ganharam destaque os crimes contra o patrimônio, sendo o tráfico de drogas um fenômeno que se inicia a partir dos anos de 1960.

Ao analisarmos a realidade atual do sistema penitenciário brasileiro constatamos um verdadeiro descaso para com as instituições onde se cumpre as penas, tais como os presídios e penitenciárias, que são reflexo também da incompatibilidade existente entre o discurso jurídico-penal e a realidade operacional do sistema prisional. Ademais, a seletividade penal revela que as prisões funcionam como um sistema de repressão das mazelas sociais, fruto dos poucos investimentos em políticas sociais.

Escamoteados pelo objetivo ressocializador os presídios, para muitos prisioneiros, nada mais são do que um ambiente para o cumprimento do tempo estabelecido pela lei, uma vez que conseguir uma atividade laborativa dentro e fora da instituição é praticamente um prêmio recebido, do mesmo modo funcionam os sistemas de vagas para as atividades educacionais.

Embora a pena privativa de liberdade tenha avançado bastante no que tange a legislação, com o advento da Lei de Execução Penal em 1984, pouco se avançou no tocante a

real execução dentro das instituições prisionais, e a maioria dos objetivos estabelecidos pela lei encontra-se bastante na impossibilidade de serem alcançados, justamente em função das condições destes ambientes prisionais, à exemplo da individualização da pena que diante de um contexto de superlotação nacional e da ausência de oferta de atividades que prezem pela reinserção social do preso, não encontra possibilidade alguma de ser estabelecida.

Desta forma, a passagem pelo sistema penitenciário traz consequências desastrosas à vida dos prisioneiros, os transtornos psíquicos são bastante prováveis nestes ambientes de normatização rígidas. O individuo perde sua identidade ao ter que se submeter a regras de uma instituição total que trata todos os seus custodiados como “iguais” e o fato de terem infringido a lei se constitui, para o sistema, em um motivo suficiente para justificar o tratamento desumano que lhes é destinado.

O estigma de ex-presidiário acarreta sérios problemas aos egressos do sistema penal. Se a sua readaptação à vida em liberdade já é bastante dificultada devido ao processo de prisionização a que foi submetido durante a estadia no sistema prisional, o preconceito sofrido na sociedade livre só agrava ainda mais a sua reinserção social. A dificuldade para se relacionar com os antigos conhecidos e principalmente a dificuldade para arrumar um emprego digno e se sustentar pode levar muitos egressos a acabarem retornando as prisões.

Muito embora não seja possível traçar uma relação de causa e efeito entre o processo de prisionização e a reincidência penal, é fato que o número de presos reincidentes é significativo, o que no mínimo aponta para falência da pena privativa de liberdade, haja vista que esta visa corrigir e reinserir o preso na sociedade livre longe da criminalidade, e se isso não ocorre, é porque o sistema se mostra falho.

É preciso, pois, pensar outras medidas a serem adotadas para “reprimir” a infração penal, mas é preciso, sobretudo combater a violência estrutural por meio de políticas públicas que garantam os direitos de todos os cidadãos, tais como: educação, saúde, lazer e emprego. E que para aqueles que ainda assim chegarem a infringir a lei é preciso destinar-lhes o tratamento adequado. É preciso ainda que o sistema sócio jurídico repense sua prática discricionária que tem nos pobres e negros seus alvos preferenciais não tendo o mesmo tratamento para crimes e criminosos de outras classes sociais.

Na esteira das iniciativas positivas estão as penas e medidas alternativas que tem tido bastante destaque nas políticas de segurança pública. No Brasil a implantação do Programa Nacional de Penas Alternativas pelo Ministério da Justiça ocorreu no ano de 2000 e já alcançou ganhos significativos, visto que saltou de 80.843 transações ou suspensões

condicionais do processo e 21.560 condenações a penas alternativas, em 2002, para, respectivamente, 544.795 e 126.273, em 2009⁴⁴.

Este programa que pretende ser pensado e consolidado em conjunto com a sociedade civil, visa promover a não privatização da liberdade, a responsabilização do autor da infração penal com liberdade e manutenção do vínculo com a comunidade, respeitando assim a dignidade humana e os direitos individuais.

Parece-nos, pois, que a solução para o sistema penal pode ser encontrada mediante um investimento massivo em políticas sociais que dêem conta de reduzir ao máximo as mazelas sociais, ao tempo em que haja um aumento progressivo da adoção das penas e medidas alternativas e a redução da aplicação da pena privativa de liberdade, além da conformação de um novo entendimento e uma nova postura em relação ao papel instrumental da criminalidade numa sociedade de classes, marcada pela desigualdade.

Esse papel reforça o controle dos indivíduos, além de particularizar e estigmatizar os pobres como classes perigosas, tornando seus bairros ou comunidades, suas formas de sociabilidade e suas atividades laborativas muitas vezes informais, alvo de vigilância e arbitrariedade policial.

Esta lógica desvia a atenção dos crimes praticados pelas classes mais privilegiadas como crimes financeiros, de corrupção, de hierarquia superior no tráfico de drogas, de armas e de pessoas, o que Souza (2005) chama de “delinquência do atacado” e que quase sempre são premiados com a impunidade ou mesmo cumplicidade de setores do próprio Estado.

Assim é preciso refletir que a solução para os problemas do sistema prisional precisa ser atravessada por essas reflexões, percebendo que a economia da delinquência não se finda no produto do crime, mas alimenta todo um setor legal que lucra com a criminalidade e com a punição via pena privativa de liberdade, através da construção e manutenção de presídios e da segurança privada, por exemplo.

Por fim, é preciso não se pode perder de vista que a manutenção da criminalidade e a existência dos criminosos possuem importante papel para a alimentação e reprodução desse sistema aparentemente lícito que está posto e que é urgente tentar superá-lo.

⁴⁴ Informações do Ministério da Justiça, disponíveis em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?View ID={47E6462C-55C9-457C-99EC-5A46AFC02DA7}¶ms=itemID={9DBD6DCA-4293-4BBE-B379-9BE849A1AE82};&UIPartUID={2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26}>. Acesso em 23 de novembro de 2012 às 17:42.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas: itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social**; Ver. Sociol. USP, S. Paulo, 3 (1-2): 7-40, 1991.
- AGUIRRE, Carlos. Cárcere e Sociedade na América Latina, 1800-1940. In: MAIA, Clarissa Nunes et. al. (org). **História das prisões no Brasil, volume I**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.
- ANDRADE, Henrique Vilas Boas de Oliveira. **Perfil Epidemiológico dos Internos do Presídio Regional de Feira de Santana – BA, 2004/2005**. Monografia do Departamento de Saúde – Colegiado de Enfermagem da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS. FSA, 2006.
- ARGÜELLO, Katie. **Do Estado Social ao Estado Penal**: invertendo o discurso da ordem. 2005. Disponível em: <http://www.cirino.com.br/artigos/Artigo%20Katie.pdf>. Acesso em 09 de junho de 2012, às 11:18.
- BARRETO, Mariana Leonesy da Silveira. **Depois das grades**: um reflexo da cultura prisional em indivíduos libertos. In: Psicologia, Ciência e Profissão. 2006, 26 (4), 582-593.
- BEHRING, Elaine Rosseti. BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social**: fundamentos e história. 5. ed.- São Paulo: Cortez, 2008. – (Biblioteca Básica do Serviço Social; v. 2).
- BRASIL. **Código Criminal**. Lei de 16 de dezembro de 1830.
- BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Lei nº. 7.210, de 11 de Julho de 1984.
- BRASIL. Presidência da República Brasil. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Grupo de Trabalho Interministerial. **Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino**. Relatório final. Brasília: Presidência da República, 2008. Disponível em: http://www.mpdft.gov.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/RELATORIO_FINAL_-_versao_97-2003.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2012, às 19:14.
- CHAZKEL, Amy. Uma perigosíssima lição: a casa de detenção do Rio de Janeiro na primeira república. In: MAIA, Clarissa Nunes et. al. (org). **História das prisões no Brasil, volume II**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

CANAZARO, Daniela. ARGIMON, Irani Iracema de Lima. **Características, sintomas depressivos e fatores associados em mulheres encarceradas no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.** In: Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 26(7): 1323-1333, jul, 2010.

CERVINI, Raúl. **Os processos de descriminalização.** 2. ed. rev. da tradução. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

COELHO, Edmundo Campos. **Oficina do Diabo e outros estudos sobre criminalidade.** Rio de Janeiro: Record, 2005.

COSTA, Maria Bernadete Farias. **Cotidiano do Presídio Regional de Feira de Santana: (Re) Significado das informações.** Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Católica de Salvador – Escola de Serviço Social. Salvador. Dez. 1999

DEMO, Pedro. **Metodologia do Conhecimento Científico.** São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Introdução a Metodologia da Ciência.** 2. ed. 16. Reimp. São Paulo: Atlas: 2008)

D'URSO, Luiz Flávio Borges. **Proposta de uma nova política criminal e penitenciária no Brasil.** In: Revista CEJ, v.2. n. 6. set./dez. 1998.

FARIA, Thaís Dumê. **A mulher e a criminologia:** relações e paralelos entre a história da Criminologia e a história da mulher no Brasil. In: Trabalho publicado nos Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza - CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010

FILHO, José Ernesto Pimentel et. al. Cárceres, cadeias e o nascimento da prisão. In: MAIA, Clarissa Nunes et. al. (org). **História das prisões no Brasil, volume II.** Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

FISCHER, Rosa Maria. ABREU, Sérgio França Adorno de. **Políticas penitenciárias, um fracasso?.** *Lua Nova* [online]. 1987, vol.3, n.4, pp. 70-79. ISSN 0102-6445.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio:** O minidicionário da língua portuguesa dicionário. 7. ed. – Curitiba: Ed. Positivo; 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. 36. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

GIBBS, Graham. **Análise de dados qualitativos**; tradução Roberto Costaldo Costa; Consultoria, supervisão e revisão técnica desta edição Lorí Vialí. Porto Alegre: Artmed, 2009. Coleção Pesquisa Qualitativa, coordenada por Uwe Flick.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. – 8 reimpr. – São Paulo: Atlas, 2007.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. SP: Perspectiva, 2005 – (Debates: 91/ dirigida por J. Guinsburg).

GONZÁLEZ REY, Fernando. **Pesquisa qualitativa e subjetividade: os processos de construção da informação**. Tradução: Marcel Aristides Ferrada Silva – São Paulo: Thompson Learning, 2005.

GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel. **Funções da pena privativa de liberdade no sistema penal capitalista**. Rio de Janeiro: Revan, 2. ed. abril, 2007.

GUINDANI, Miriam Krenzinger A. **Sistemas de Política Criminal: retórica garantista, intervenções simbólicas e controle social punitivo**. Rio de Janeiro: Series Cadernos CEDES/IUPERJ, 2005. v. 01. p. 01-19.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. **Estado e políticas (públicas) sociais**. Cadernos Cedex, ano XXI, nº 55, novembro/2001

IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. **Políticas Penitenciárias femininas**. Disponível em: http://www.ibccrim.org.br/site/noticias/conteudo.php?not_id=13476. Acesso em 09 de junho de 2012.

JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales. AGUINSKY, Beatriz Gershenson. **A Inserção dos Familiares de apenados nos mecanismos de Tratamento Penal**. In: IV Mostra de Pesquisa da Pós-Graduação – PUCRS, 2009.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro**. In: Revista Brasileira de Educação, v. 15 n. 45 set./dez. 2010

OLIVEIRA, Ildes Ferreira de. *et all.* **Presídio Regional de Feira de Santana: anatomia da exclusão**. Relatório de Pesquisa dos Estudantes de Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS. Curso de Sociologia Jurídica. FSA, Outubro de 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **A Violência Social sob a Perspectiva da Saúde Pública**. In: Cad. Saúde Públ., Rio de Janeiro, 10 (supl. 1): 07-18, 1994.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (organizadora). DESLANDES, Suely Ferreira. GOMES, Romeu. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. Petrópolis, RJ:Vozes, 2010.

MAIA, Clarissa Nunes. A casa de detenção do Recife: controle e conflitos (1855-1915). In: MAIA, Clarissa Nunes et. al. (org). **História das prisões no Brasil, volume II**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MAIA, Clarissa Nunes et. al. (org). **História das prisões no Brasil, volume I**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MAIA, Clarissa Nunes et. al. (org). **História das prisões no Brasil, volume II**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. AL-ALAM, Caiuá Cardoso. Infernais sepulcros provisórios. Projetos carcerários e sistemas normativos no século XIX no Rio Grande do Sul. In: MAIA, Clarissa Nunes et. al. (org). **História das prisões no Brasil, volume II**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MUSUMECI , Barbara. **Mulher e violência no sistema de Justiça criminal**. In: Rio de Janeiro: Trabalho e Sociedade - Ano 1 - Nº2. 2001.

MUSUMECI, Leonarda. SOARES, Barbara Musumeci. BORGES, Dorian. **Raça e gênero no Sistema de Justiça Criminal brasileiro**: perfil dos operadores e da população carcerária. (Texto para o Relatório de Desenvolvimento Humano 2004 - Capítulo Segurança e Justiça). Disponível em: http://www.ucamcesec.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2011/06/Ra%C3%A7a-egenero-no-SJC3_11.pdf. Acesso em 13 de novembro de 2012, às 17:30.

NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque. In: MAIA, Clarissa Nunes et. al. (org). **História das prisões no Brasil, volume II**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

OLIVEIRA, Ildes Ferreira de. *et all.* **Presídio Regional de Feira de Santana**: anatomia da exclusão. Relatório de Pesquisa dos Estudantes de Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS. Curso de Sociologia Jurídica. FSA, Outubro de 2001.

PAULO, Alexandre Ribas de. A cultura jurídico-penal no início da Idade Média. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XII, n. 64, maio 2009. Disponível em:

http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6231. Acesso em maio 2012.

PINHEIRO, Fabiana de Assis. Uma perspectiva emancipatória da Política Criminal. In: **Revista da Faculdade de Direito da UFPR**. [Online] Vol. 43, nº 0, 2005, pp. 1-20. ISSN 0104-3315.

PORTUGUES, Manoel Rodrigues. **Educação de adultos presos**. In: Educação e Pesquisa, São Paulo, v.27, n.2, p.355-374, jul./dez. 2001

POZZEBON, Fernanda S. de Souza. Aspectos da Prisonização e o Ex-Presidiário. In: **Direito & Justiça**, Porto Alegre, v. 33, n. 2, p. 267-278, dezembro 2007.

RITA, Rosângela Peixoto Santa. **Mãe e crianças atrás das grades**: em questão de princípio da dignidade da pessoa humana. 2006. 177 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Política Social), Brasília, julho de 2006.

RUSCHE, Georg. KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e Estrutura Social**; tradução de Gizlene Neder. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: Revan, 2004. Coleção Pensamento Criminológico.

RUDNICKI, Dani. **Comida e Direitos Humanos no presídio central de Porto Alegre**. In: Revista Direito GV, São Paulo, 7(2) | P. 515-538 | Jul-Dez 2011

SALLA, Fernando. **De Montoro a Lembo**: as políticas penitenciárias em São Paulo. In: Revista Brasileira de Segurança Pública. Ano 1. Edição 1. 2007.

SOUZA, Kátia Ovídia José de. **A pouca visibilidade da mulher brasileira no tráfico de drogas**. In: *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 14, n. 4, p. 649-657, out./dez. 2009

SOUZA, Simone Brandão. **Criminalidade feminina**: trajetória e confluências na fala de presas do Talavera Bruce. 2005. 240 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais), Escola Nacional de Ciências Estatística – ENCE/IBGE, Rio de Janeiro, 2005.

SOUZA, Simone Brandão. NORONHA, Valéria dos Santos. **Garantia dos direitos sexuais de mulheres negras e lésbicas em situação de prisão no Estado da Bahia**. In: IV Congresso Internacional de Estudos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero da ABEH, 2012, Salvador. Anais do Congresso Internacional de Estudos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero, 2012. v. 1.

TORRES, Andréa Almeida. “*Direitos humanos e sistema penitenciário brasileiro: desafio ético e político do serviço social*”. In: **Serviço Social e Sociedade**, Ano XXII, nº67, set. 2001: 76-92.

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

TRINDADE, Cláudia Moraes. **A casa de prisão com trabalho da Bahia, 1833-1865**. 2007. 172 f. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2007.

TRINDADE, Cláudia Moraes. **O nascimento de uma penitenciária: os primeiros presos da Casa de Prisão com Trabalho da Bahia. (1860-1865)**. In: Tempo [online]. Vol.16, n.30, 2011, pp. 167-196. ISSN 1413-7704.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. 1 ed – 17. Reimpr. São Paulo: Atlas: 2008.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**; tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2001.

_____. **Punir os pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]**; tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2003, 3. 3d., revista e ampliada, agosto de 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. Tradução de Vania Romano Pedrosa e Almir Lopez da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 5. ed. Janeiro de 2001.

ZALUAR, Alba. **Condomínio do Diabo**. RJ: Revan: Ed. UFRJ, 1994: 7-71

APÊNDICE – A

QUESTIONÁRIO APLICADO COM AS MULHERES PRESAS NO CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA

Nº DA ENTREVISTA:

DATA DA ENTREVISTA: ____/____/____

DADOS PESSOAIS

1. IDADE:
2. Qual sua cor/raça?
() Branca () Parda () Negra () Amarela () Indígena
3. Naturalidade _____ () Rural () Urbana
4. Situação Conjugal ao ser presa
() Solteira () Casada () Amigada () Desquitada/Divorciada/Separada () Viúva
5. Situação Conjugal atual
() Solteira () Casada () Amigada () Desquitada/Divorciada/Separada () Viúva
6. Qual sua orientação sexual ao ser presa?
() Heterossexual () Homossexual () Bissexual () Transexual
7. Qual sua orientação sexual atual?
() Heterossexual () Homossexual () Bissexual () Transexual
8. Atualmente tem alguma religião?
() Não () Sim, qual _____
9. Ao ser presa tinha alguma religião?
() Não () Sim, qual _____
10. Você sabe ler?
() Não () Sim
11. Você sabe escrever?
() Não () Sim
12. Você teve oportunidade de freqüentar a escola?
() Não () Sim, até que série _____
13. Qual a sua composição familiar? (independente de morar na mesma casa)
- 13.1 Pais? () Não () Sim
- 13.2 Irmãos? () Não () Sim, quantos _____ Idades (atualmente) _____
- 13.3 Avós? () Não () Sim
- 13.4 Filhos? () Não () Sim, quantos _____ Idades (atualmente) _____
- 13.5 Companheiro/ esposo? () Não () Sim
14. Ao ser presa com quem residia?
() Só () Com Pai () Com Mãe () Com Irmãos () Com Irmãos
() Com Companheiro () Com Filhos () Com outros parentes () Com amigos
15. Qual sua idade ao ser presa? (Atual condenação) _____
16. Você já trabalhou em alguma atividade remunerada antes de ser presa?
() Não () Sim
17. Ao ser presa exercia algum trabalho?
() Não () Sim, qual ocupação/ ramo de atividade? _____
- Tinha carteira assinada? _____

SOBRE DELITO

18. Em que ano foi presa? _____
19. Qual (is) o (s) delito (s)? _____

20. Qual sua pena? _____

21. Em relação ao delito, você é:

() primária () reincidente (em condenação) , quais os delitos anteriores? _____;
Quantos anos tinha quando cometeu o primeiro? _____

SOBRE O CÁRCERE

22. Você atualmente mantém contato com seus familiares / amigos?

() **Sim**, através de: () visitas () telefonemas () cartas

() **Não**, porque? _____

23. Você recebe visitas?

() Não () Sim, quem te visita? _____

Freqüência da visita _____

24. Você trabalha na unidade?

() **Não**, porque? _____

() **Sim**, em que? _____

25. Você estuda na unidade?

() Não , porque? _____ () Sim

26. Você já fez algum curso profissionalizante nesta Unidade?

() Não, porque? _____ () Sim, qual? _____

27. Quais são os pontos negativos do cárcere?

28. Do que você sente mais falta durante esse processo de aprisionamento?

29. O que o Serviço Social desta Unidade poderia fazer para melhorar as condições de cumprimento de pena das mulheres nesta Unidade?

30. Você tem alguma sugestão de temáticas que o Serviço Social poderia discutir com as mulheres desta Unidade a fim de esclarecer algumas duvidas ou minimizar algum problema?

APÊNDICE – B**Roteiro de entrevista**

Nº da entrevista _____

Idade**Naturalidade****Cor/raça** () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena**Orientação sexual** () Heterossexual () Homossexual () Bissexual () Transexual**Escolaridade** () Não alfabetizada () Alfabetizada () Ensino fundamental incompleto () Ensino fundamental completo () Ensino médio incompleto () Ensino médio completo () Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo**Situação Conjugal** () Solteira () Casada () Em união estável () Divorciada () Viúva**Religião** _____

1. Como era a vida da senhora antes de ser presa pela primeira vez?
2. Como era a relação da senhora com seus amigos e familiares antes de sua primeira prisão?
3. A senhora chegou a trabalhar antes de ser presa pela primeira vez? Caso sim, fale um pouco sobre trabalho?
4. E antes desta última prisão? A senhora estava trabalhando? Caso sim, fale um pouco sobre este trabalho?
5. Quando foi presa pela primeira vez, quantos anos tinha e qual o delito, bem como da vez atual?
6. O que mudou na vida da senhora quando a senhora saiu do presídio pela primeira vez?
7. Como foi para senhora os primeiros dias na prisão?
8. Quais as maiores dificuldades enfrentadas pela senhora na sua primeira prisão?

9. Como foi para a senhora, na primeira vez que foi presa, lidar com as normas e regras da prisão?
10. E hoje? Como a senhora lida com as regras e normas que são impostas aqui no presídio?
11. A senhora acha que adquiriu novos hábitos frutos da convivência aqui na prisão? Se sim, quais?
12. O seu comportamento, sua rotina mudou quando a senhora saiu da prisão? Que mudanças foram essas?
13. O que e como a senhora se sentiu ao ser presa pela segunda (terceira ou quarta) vez?
14. O que está sendo mais difícil de superar neste encarceramento atual?
15. Como está sendo sua adaptação?
16. Como é viver num presídio?
17. Do que mais a senhora sente falta?
18. Como a senhora imagina que será sua vida após cumprir sua pena? (quais são suas expectativas?)
19. Qual a primeira coisa que a senhora pretende fazer ao sair da prisão? Como a senhora imagina que vai ser esse momento?

APÊNDICE – C

UNIVERSIDADE FEDERALE DO RECONCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Cara Senhora,

Solicito sua participação na pesquisa de campo do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), intitulado de **“Políticas Públicas Penitenciárias e o processo de ‘prisonização’: um estudo demonstrativo com as presas do Conjunto Penal de Feira de Santana”**, do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

A senhora foi plenamente esclarecida de que participando deste projeto, estará participando de um estudo de cunho acadêmico, que tem como um dos objetivos centrais investigar os efeitos do processo de prisonização, próprio das instituições totais, na inclusão social de presas oriundas do Conjunto Penal de Feira de Santana. E que, portanto, sua participação é voluntária e sem interesse financeiro, por tal motivo a senhora não terá direito a nenhuma remuneração.

Ressalto que todas as informações prestadas serão utilizadas com intuito de possibilitar a realização da pesquisa e publicação das informações. Afirmando que os dados de identificação da respondente serão preservados, assim como, serão utilizados nomes fictícios na identificação das mesmas. Em caso de recusa a senhora não será penalizada de forma alguma.

Solicito que assine esta comunicação confirmando sua participação na pesquisa ao permitir que sejam publicadas as informações prestadas para a sistematização deste estudo.

Feira de Santana – BA, ____ de _____ de 2012

Assinatura da pesquisadora

Assinatura da respondente